Diário Oficial
do Município de Belém

Terça - feira, 13 de Dezembro de 2022 **Belém-Pará-Ano LXIV - Nº 14.615**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito

EDILSON MOURA DA SILVA
Vice Prefeito

SECRETARIADO

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JUNIOR	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
JURANDIR SANTOS DE NOVAES	Secretária de Administração - SEMAD
KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES	Secretária de Finanças - SEFIN
JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS	Procurador Geral do Município - PGM
RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAÚJO	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO	Secretária de Educação - SEMEC
DEIVISON COSTA ALVES	Secretário de Urbanismo - SEURB
MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA	Secretário de Saúde - SESMA
IVANISE COELHO GASPARIM	Secretária de Saneamento - SESAN
APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO	Secretário de Economia - SECON
CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY	Secretário Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
RODRIGO FERREIRA DE MORAES	Secretário de Habitação - SEHAB
SÉRGIO BRAZÃO E SILVA	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
KEYLA DE NAZARÉ GUSMÃO NEGRÃO	Coord. de Comun. Social - COMUS
CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE	Secretária de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA	Coordenador Municipal de Turismo - BELEMTUR
JOEL MONTEIRO RIBEIRO	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÁRCIA VIEIRA DA SILVA	Ouvidora Geral do Município - OGM
CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
VANESSA EGLA ROCHA DO NASCIMENTO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
MAIKENN EMANOEL SANTOS DE SOUZA	Administrador Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

EDNA MARIA SODRÉ D' ARAÚJO	Presidente do IPMB
JURANDIR SANTOS DE NOVAES	Presidente do IASB, em exercício
ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES	Diretora - Superintendente da SEMOB
ALFREDO CARDOSO COSTA	Presidente da FUNPAPA
BRUNA DA SILVA CAVALCANTE	Presidente da FMAE
MICHEL PINHO SILVA	Presidente da FUMBEL
ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA	Presidente da FUNBOSQUE
BRUNO TRINDADE BATISTA	Presidente da CINBESA
LELIO COSTA DA SILVA	Presidente da CODEM
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Diretora Presidente da ARBEL

AGENDA DE VACINAÇÃO - PLANO BELÉM VACINADA

Para se vacinar é necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Em caso de segunda dose ou terceira dose, deve ser apresentado também o cartão de vacinação de Belém. As pessoas que vão receber a quarta dose e que se enquadram nos critérios de alto grau de imunossupressão devem apresentar, também, uma cópia do laudo, atestado ou receita médica. Esse documento será retido no ponto de vacinação.
Locais e horários para vacinação:
Unidades Básicas de Saúde (UBS): das 8h às 17h;
Estratégias Saúde da Família (USF): das 8h às 17h;
Consulte o endereço e outros locais de vacinação, através do link: https://belemvacinada.com.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2021/2023)

PRESIDENTE	Vereador JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO - MDB
1° Vice - Presidente	Vereador CLEOSON SOUZA DA SILVA - PL
2° Vice - Presidente	Vereador JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - Republicanos
1° Secretário	Vereadora MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA - PSol
2° Secretário	Vereador AMAURY DE SOUSA FILHO - PT
3° Secretário	Vereador GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA - PSB
4° Secretário	Vereador RENAN CENTENO NORMANDO - Podemos

VEREADORES

WASHINGTON COSTA DE AUBUQUERQUE	MDB
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE	MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA	Republicanos
DAMIÃO VINICUIS SILVA RIBEIRO	Republicanos
TULIO DIAS DAS NEVES	PROS
RONISON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU	PROS
LÍVIA DUARTE PUTY	PSol
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSol
JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO	PTB
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	PL
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PSDB
MAURO CRISTIANO FREITAS	PSDB
JOSÉ LUIZ PANTOJA MORAIS	Avante
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	Solidariedade
FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA	DEM
BEATRIZ CAMINHA DOS SANTOS	PT
MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES	Podemos
LUIZ ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR	PTC
JOSÉ MARIA DE SOUSA DINELLY	PSC
FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA	PSB
MATHEUS DOS SANTOS CAVALCANTE	Cidadania
JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO	PP
MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA	PSD
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SALETE FERREIRA SOUZA	Patriota
JOSIAS DA SILVA HIGINO	Patriota
ALLAN THIAGO DE SOUSA CORREA	PDT

Nesta Edição

GABINETE..... Portaria
SEMAD..... Portarias
SEMEC..... Portarias e Extrato
SEURB..... Termo de Apostilamento
SESMA..... Portarias, Errata, Resoluções, Contratos, Termo, Homologação e Registros de Preços
SESAN..... Pregão Eletrônico
SECON..... Portaria
SEMMA..... Portaria
ADIC..... Portarias
IPMB..... Portarias, Extrato e Termos
SEMOB..... Portarias
FUNPAPA..... Portarias, Termos e Contatos
FUNBOSQUE..... Extratos
ARBEL..... Portarias e Termo de Retificação

Programa de valorização das servidoras e servidores municipais. Na garantia de seus direitos

Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 469/2022 – GAB. PREFEITO – PMB, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza pagamento de 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal de Belém, para participar da agenda da Diplomação do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2022, na cidade de Brasília - DF.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto Nº 22.832, de 10 de maio de 1991.

Considerando os termos do Memorando nº. 095/2022 Cerimonial – PMB, de 06 de dezembro de 2022;

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal de Belém – Edmilson Brito Rodrigues – matrícula nº. 1844199-026, no valor total de R$ 1.013,27 (um mil e treze reais e vinte e sete centavos), para custear as despesas durante o período que estiver em trânsito na cidade de Brasília - DF.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 639/2022 – GABS 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando nos termos do artigo 39 da Lei nº 7.528/1991, de 05.08.1991; e

Considerando os termos do processo administrativo nº 15916/2018-GDOC/SEMEC e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD;

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR ao(à) servidor(a) LORENA BISCHOFF TRESCASTRO (1900307-011), ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Gratificação de Magistério, no percentual de 10% (dez por cento) dos seus vencimentos, a contar de 16/06/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 150/2022 – GABS 17 DE JANEIRO DE 2022.

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando nos termos do artigo 39 da Lei nº 7.528/1991, de 05.08.1991; e

Considerando os termos do processo administrativo nº 16385/2020-GDOC/SEMEC e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD;

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR ao(à) servidor(a) JEANNY SILVA SIQUEIRA (0139734-015), ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Gratificação de Magistério, no percentual de 10% (dez por cento) dos seus vencimentos, a contar de 01/07/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 17 DE JANEIRO DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.233/2022 – GABS 04 DE MAIO DE 2022.

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando nos termos do artigo 39 da Lei nº 7.528/1991, de 05.08.1991; e

Considerando os termos do processo administrativo nº 12052/2020-GDOC/SEMEC e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD;

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR ao(à) servidor(a) JORGE LUIZ DE MENEZES BASTOS (0051454-017), ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Gratificação de Magistério, no percentual de 10% (dez por cento) dos seus vencimentos, a contar de 13/08/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 04 DE MAIO DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151/2022 – GABS 17 DE JANEIRO DE 2022.

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando nos termos do artigo 39 da Lei nº 7.528/1991, de 05.08.1991; e

Considerando os termos do processo administrativo nº 10014/2019-GDOC/SEMEC e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD;

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR ao(à) servidor(a) LUCIA CRISTINA AZEVEDO QUARESMA (0182486-010), ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Gratificação de Magistério, no percentual de 10% (dez por cento) dos seus vencimentos, a contar de 23/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 17 DE JANEIRO DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.391/2022 – GABS 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando nos termos do artigo 39 da Lei nº 7.528/1991, de 05.08.1991; e

Considerando os termos do processo administrativo nº 8271/2021-GDOC/SEMEC e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD;

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR ao (à) servidor (a) TELBIA ONETE BRAGA QUEIROZ BARROSO (0181129-027), ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Gratificação de Magistério, no percentual de 10% (dez por cento) dos seus vencimentos, a contar de 09/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.059/2022 - GABS DE 04 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL DE CARGO EM COMISSÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando os termos do Art. 87 da Lei Municipal nº 7.502/1990 de 20/12/1990, alterado pela Lei Ordinária nº 9.157/2015 de 04/12/2015 e;

Considerando os termos do processo administrativo nº 7928/2019 - GDOC/SEURB e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD;

R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER ao (à) servidor (a) MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS MOURA (2028433-021), ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – AUX. 01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB, Adicional de Cargo em Comissão, com a incorporação de 5/5 (cinco quintos) do valor atribuído a Função gratificada DAI – 101.3(no qual a servidora exerceu no período de 01/04/2013 a 01/01/2020), a contar de 01/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 04 DE ABRIL DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.283/2022 - GABS DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

AVERBAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando os termos do Art. 129, V da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990 e da Súmula n° 5 da PGM e;

Considerando a instrução do processo administrativo nº 1253/2020 – GDOC/GMB e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD;

R E S O L V E :
Art. 1º AVERBAR o Tempo de Serviço Privado, referente ao(s) período(s) de 13/07/2000 a 23/09/2006; 22/05/2010 a 13/06/2012, equivalente a 3013 (três mil e treze) dias, convertidos em 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias, ao Tempo de Serviço Municipal do (a) servidor (a) MARCIO CLEBER COSTA TAVARES (0368881-016), ocupante do cargo de Guarda Municipal – GM. 01, lotado (a) na Guarda Municipal de Belém - GMB.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 30 DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.323/2022 – GABS DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando, os termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.90 e os termos do processo administrativo nº 30077/2021-GDOC/SESMA(DIGITAL).

R E S O L V E :
Art. 1º. CONCEDER ao (à) servidor (a) CRISTINA SELMA SANTOS DA SILVA(1979779-012), ocupante do cargo de Assistente de Administração – NM.03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao (s) período aquisitivo (s) de 01/06/2016 a 31/05/2019 competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 573/2022 - GABS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando, os termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.90 e os termos do processo administrativo nº 4937/2019 GDOC/SESMA (DIGITAL).

R E S O L V E :
Art. 1º. CONCEDER ao (à) servidor (a) MARLI SOARES PEREIRA(1879103-017), ocupante do cargo de Assistente Social – NS.03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, 60 (Sessenta) dias de licença prêmio, referente ao(s) triênio(s) de 21/01/2016 a 20/01/2019, competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.204/2022 – GABS DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando, os termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.90 e os termos do processo administrativo nº 6207/2017 - GDOC/SESMA.

R E S O L V E :
Art. 1º. CONCEDER ao (à) servidor (a) MARIA IRENE BENICIO DA SILVA (0071200-010), ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – NM.12, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao (s) período aquisitivo (s) de 05/03/2016 a 04/03/2019 competindo ao órgão de lotação o estabelecimento do período de fruição.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA Nº 3.204/2022-GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E :
TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria Conjunta n° 2.883/2022, datada(s) de 10/11/2022, que regulamentou os procedimentos de PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA escolar na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Belém para o ano letivo de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Educação, 12 de dezembro de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3.205/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta os procedimentos de PRÉ- MATRÍCULA e MATRÍCULA escolar na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Belém para o ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021 e,

Considerando o disposto no artigo 205 e 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) no seu artigo 2º; e o disposto no Art. 53, Inciso V, Art. 54, Inciso I e II da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), Resolução CNE nº 2/2018; Parecer CNE nº 7/2019; Resolução CNE Nº1, de 13 de novembro de 2020; Resolução CME nº 06/2020; Resolução CME nº 012/2007 e a Lei Orgânica do Município de Belém-PA de 30 de março de 1990 em seus artigos 5º, 38, inciso V, 99 na alínea a, 108, inciso X, 116, inciso II e artigos 205, 206, 207, 208 e 209.

Considerando que à SEMEC, órgão integrante do Sistema Municipal de Educação, compete a orientação da política educacional do município de Belém, por intermédio de ações de planejamento, avaliação, supervisão e organização das atividades administrativo-educacionais.

Considerando a necessidade de regulamentar o Processo de Pré-Matrícula e Matrícula na Rede Municipal de Ensino de Belém, tendo em vista o encerramento do ano letivo de 2022 e o planejamento do ano letivo de 2023.

R E S O L V E :
Art. 1º. Estabelecer critérios, orientações gerais e cronograma para o processo de Pré- matrícula e matrícula 2023 na Rede Municipal de Ensino de Belém mantidas pela SEMEC e FUNBOSQUE, que dar-se-ão em plataforma digital, disponibilizada via Web.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Belém mediante sua Diretoria de Educação – DIED, de suas Unidades Escolares e da FUNBOSQUE, divulgar, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis, o Cronograma do Processo de Pré- Matrícula e Matrícula, bem como assegurar o cumprimento do referido Cronograma (anexo I).

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Ensino de Belém-SEMEC e a FUNBOSQUE instituirão comissão de Pré-matrícula e Matrícula em portaria própria designando seus respectivos membros.

Art. 4º. A Rede Municipal de Ensino de Belém (SEMEC e FUNBOSQUE) é organizada de acordo com as seguintes estruturas:
I - Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI;
II - Unidades de Educação Infantil – UEI;
III - Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental – EMEIF;
IV. Escolas Anexas vinculadas às EMEIF.
V - Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF;
VI - Escolas Municipais de Educação do Campo – EMEC;
VII - Infantil, Fundamental, EJAI, Médio e Técnico – Escola Bosque
VIII - EJAI Fundamental Técnico e EJAI Médio Técnico – Casa Escola da Pesca

Art. 5º. O Sistema de Informação de Gestão Acadêmica (SIGA) será obrigatoriamente parametrizado mediante as necessidades operacionais para atender de forma qualificada o processo de Pré-matrícula e Matrícula em consonância com esta Portaria e com a legislação vigente.

DA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 6º. A Pré-Matrícula é destinada somente aos estudantes, a saber:
I - Que ainda não fazem parte da Rede Municipal de Ensino de Belém – RME/ Belém), da FUNBOSQUE;
II - Estudantes desistentes no ano letivo de 2022;
III - Estudantes que cancelaram sua matrícula no ano letivo de 2022;
IV - Aqueles que estão sendo transferidos de outras redes escolares (rede privada, estadual, federal e/ou de outros municípios) para a RME/Belém e/ou para as unidades escolares da FUNBOSQUE; e
V - Quaisquer cidadão brasileiro, naturalizado, estrangeiro entre outros que não estavam regularmente matriculados no ano letivo de 2022 nas unidades da rede municipal de educação, FUNBOSQUE;

Art. 7º. A Pré-matrícula realizar-se-á por meio de SISTEMA ELETRÔNICO pelo site: https://prematricula.belem.pa.gov.br/#/, conforme cronograma definido em anexo I.

§ 1º - Após o período de Pré-matrícula, o responsável do(a) estudante deverá comparecer à unidade educativa indicada no site, com a documentação completa do(a) estudante para confirmação da matrícula, respeitando o prazo indicado, uma vez que o protocolo de Pré-matrícula não garante o ingresso do(a) estudante nas Unidades da RME/Belém e/ou nas unidades escolares da FUNBOSQUE.

§ 2º - A Pré-matrícula só será efetivada mediante apresentação de protocolo emitido pelo portal on-line contendo informações do(a) estudante requerente, bem como informações do responsável pela solicitação, podendo ser rejeitada se gerada com dados incompatíveis com o ensino ou etapa solicitado.

§ 3º - O protocolo poderá ser retificado caso necessário, a qualquer momento, para retificação de dados e ou para seleção de outra unidade escolar desejada, invalidando a solicitação registrada anteriormente;

§ 4º - Os(as) estudantes (e/ou seus responsáveis) poderão retificar o protocolo de Pré-matrícula realizada equivocadamente ou caso seja de interesse a troca de unidade escolar, durante o período definido no cronograma em anexo e antes de confirmação da matrícula do(a) estudante na unidade escolar.

§ 5º - Será desconsiderado o protocolo do requerente o qual não pertence ao público definido pelo Anexo I - Cronograma de Pré-matrícula, ressaltando o período exclusivo para estudantes com deficiência;

§ 6º - As unidades escolares deverão emitir a ficha de matrícula do Sistema de Informação de Gestão Acadêmica-SIGA, que est[a disponível na opção: matricula > formulário de matricula em branco para garantir a operacionalização e efetivação da Pré-matrícula e matrícula às comunidades de difícil e/ou sem nenhum acesso à internet, em especial as unidades de educação do campo, das águas e das florestas, em comunidades indígenas; as unidades que ofertam a Educação de Jovens, Adultos e Idosos pertencente à RME; e as unidades escolares da FUNBOSQUE.

§ 7º - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da FUNBOSQUE deverão garantir matrículas, em qualquer momento, aos(às) estudantes indígenas, imigrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, em obediência ao disposto na Resolução nº 01, de 13/11/2020-MEC/CNE/CEB, artigo 1º, § 1º.

§ 8º - Os cursos técnicos ofertados pelas unidades escolares da FUNBOSQUE, que não ofertarem matrículas por especificidades próprias (calendário letivo semestral, plano de implantação, etc.), terão no decurso do ano letivo de 2023 outra portaria de matrícula de acordo com o planejamento específico da FUNBOSQUE.

Art. 8º. Para o ingresso na Educação Infantil, as crianças deverão ter idade mínima de 06 meses a 03 anos (creches), de 04 anos a 05 anos (Pré-escola) e no Ensino Fundamental de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de ingresso.

§ 1º - Em casos excepcionais, as crianças que, até a data da publicação desta Portaria, já se encontram matriculadas e frequentando Unidades de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 9º. O(a) estudante com idade igual ou superior a 15 anos deverá, preferencialmente, ser pré-matriculado e matriculado no horário diurno(no caso de turmas nas ilhas) e/ou noturno.

Parágrafo único: Os(as) estudantes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos deverão apresentar no ato da matrícula documento de autorização dos pais ou responsáveis legais para cursarem a Educação de Jovens, Adultos e Idosos no noturno.

Art. 10º. Para a Pré-matrícula do estudante, seus pais ou responsáveis legais, deverão no momento do cadastro preencher todos os dados solicitados em formulário próprio, sendo este um requisito obrigatório.

Art. 11º. O princípio da igualdade de acesso à educação é de observância geral, sendo vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 12º. Em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Belém, Anexos e Unidades Educacionais da FUNBOSQUE não será negada matrícula por motivo de deficiência, etnia, nacionalidade, cor, sexo ou orientação sexual, condição social, convicção política e crença religiosa.

Art. 13º. Para a efetivação da matrícula de estudantes indígenas, imigrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, deverão ser observadas e consideradas as especificidades oriundas de seu fluxo migratório, em qualquer período do ano e em caráter permanente ou temporário.

Art.14º. No ato da confirmação da matrícula, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos
I Original do Histórico Escolar ou da Ressalva, caso solicite matrícula para anos do Ensino Fundamental, exceto o 1º ano;
II Cópia da Certidão de Registro Civil, Cédula de Identidade ou Protocolo de Estrangeiro e/ ou de Refúgio emitido pela Polícia Federal;
III Comprovante e/ou cópia do CPF (Obrigatório para todos os maiores de 18 anos e prazo máximo de 30 dias para os estudantes menores de 18 anos de idade).
IV Cópia legível do comprovante de residência e/ou do local de trabalho do responsável (água, luz, telefone fixo ou móvel, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura, declaração de abrigo ou associação de igrejas , centro comunitário etc..);
V 02 (duas) fotos 3X4, recentes;
VI Número de Inscrição Social (NIS) somente para os estudantes inscritos em algum programa social de transferência de renda;
VII Carteira de vacinação das crianças da Educação Infantil;
VIII Cartão SUS e apresentação de vacinação contra a COVID-19;
IX Os Estudantes da Educação Especial deverão apresentar documentação que comprove a deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou altas habilidades/ superdotação. Na ausência dessa documentação, poderão apresentar relatório profissional de investigação da possível necessidade especial do estudante.

§1° - As cópias dos documentos, descritos nos incisos acima, deverão estar legíveis e acompanhadas de originais para simples conferência no ato da matrícula.

§2° - Na falta de um ou mais documentos mencionados acima, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto ao prazo para sua obtenção e posterior apresentação à Secretaria da Escola.

§3° - Na ausência da Ressalva e/ou Histórico Escolar, o estudante deverá ser submetido a processo avaliativo de classificação e/ou reclassificação ao ano adequado de sua escolaridade, conforme artigo 1º da Resolução nº 01/2019 de 04/01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Belém.

§4° - A Ressalva deverá ser substituída pelo Histórico Escolar, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação.

§5° - A matrícula de estudantes imigrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio será efetivada nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Belém e nas unidades escolares da FUNBOSQUE, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória, considerando o que estabelece o MEC/CNE/CEB e mediante Resolução nº 01 de 13/11/2020, em seu Artigo 1º.

§6° - Os procedimentos de remanejamento de estudantes entre unidades municipais e da FUNBOSQUE, deverão priorizar em primeiro lugar a menor distância das unidades e seguindo acordos oficializados e estabelecidos previamente entre as direções das unidades envolvidas, respeitando prazos e em casos não previstos nesta portaria, a Comissão de Matrícula poderá indicar medidas para a solução de qualquer natureza.

DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA
Educação Infantil

Art. 15º. Na Educação Infantil, a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal ou após 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º - Caberá à Direção da unidade escolar realizar a comunicação ao Conselho Tutelar formalmente, conforme prevê o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de manter arquivados os registros de todas as ações praticadas para evitar a evasão escolar.

§ 2º - Para as crianças matriculadas na Educação Infantil, ensino obrigatório, o cancelamento da matrícula pelos pais/mães ou responsáveis e os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados de:
a) orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do ensino; e
b) comunicação formal ao Conselho Tutelar.

§ 3º - Os procedimentos especificados no parágrafo anterior serão de responsabilidade do Gestor da Unidade Educacional.

§ 4º - As situações descritas neste artigo deverão ser aplicadas, inclusive para os educandos com “Solicitação de Transferência”.

§ 5º - As justificativas mencionadas no parágrafo 1º deste artigo deverão ser arquivadas no prontuário da criança/estudante e registradas no sistema SIGA.

Art. 16º. Os estudantes matriculados nas turmas da Educação Infantil que mudarem de endereço residencial durante o ano letivo, diante da impossibilidade de permanência na Unidade de matrícula poderão solicitar transferência, a qualquer momento, devendo comunicar formalmente o destino do estudante.

Art. 17º. Na situação de cancelamento de matrícula até o dia nacional do censo escolar, última quarta-feira do mês de maio, a secretaria da unidade escolar deverá excluir a enturmação deste estudante, após esta data do censo escolar, o estudante receberá a situação de DESISTENTE. Estes registros deverão ser registrados no sistema SIGA em até 3 (três) dias úteis.

DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA
Ensino Fundamental

Art. 18º. No Ensino Fundamental, a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

Parágrafo único. Caberá à Gestão da unidade escolar realizar a comunicação ao Conselho Tutelar formalmente, conforme prevê o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de manter arquivados os registros de todas as ações praticadas para evitar a evasão escolar.

DA BUSCA ATIVA

Art. 19º. Para todos os níveis e modalidades de ensino, a busca ativa é de caráter contínuo e universal, cabendo a todos os profissionais de ensino participar das ações de busca visando superar a evasão escolar.

Art. 20º. O registro de frequência diária de todos os alunos da rede municipal de educação é obrigatório, sendo realizado de forma digital fica facultado o registro manual daquela, as justificativas de falta devem ser informadas no SIGA pelo coordenador pedagógico após manifestação da família do aluno. Cabe a gestão escolar informar sobre a importância da presença dos discentes nos espaços educativos, conforme preveem os Art. 5º e 12º da Lei n. 9394/96 (LDB).

Art. 21º. A ficha de matrícula deverá ser obrigatoriamente preenchida no sistema SIGA e atualizada continuamente conforme indicação de mudança de endereço e/ou contatos de responsáveis, familiares e/ou representantes do estudante. Em todo ato de matrícula (renovação, nova matrícula, transferência recebida), a gestão da escola deverá atualizar os dados cadastrais

DA MATRÍCULA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 22º. Considera-se estudante público da Educação Especial àqueles que se enquadram nas disposições nacionais que tratam da matéria – Art. 58 da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008; o Decreto 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado, Lei 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) sendo aqueles com deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou altas habilidades/superdotação.

Art. 23º. A matrícula dos estudantes da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Belém e nas unidades da FUNBOSQUE, deve observar o disposto nas normativas contidas na Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, além de considerar a necessidade em redução do número de estudantes por turma visando favorecer o processo de inclusão, conforme o Anexo II desta Portaria e em obediência ao art. 22 da Resolução Nº 012/2007 - CME/Belém, que preconiza no inciso IV, que para cada educando com necessidades especiais enturmado, sejam reduzidos em até 5 (cinco) educandos da classe, se o caso assim exigir.

Art. 24º. A matrícula de estudantes públicos da educação especial em turma regular respeitará os artigos 11 e 12 desta Portaria, observando, o máximo de 10% do total de estudantes por turma, conforme previsto no art. 22 da Res. Nº 012/2007/CME/Belém: "A enturmação dos educandos nas classes de ensino regular deve considerar: inciso III: "o número de educandos com necessidades especiais, para não ultrapassar o percentual de 10% do total previsto para a classe. Ressaltando-se que será avaliado caso a caso as especificidades dos estudantes que poderão requerer maior ou menor diminuição do quantitativo de estudantes por turma com vistas à garantia de efetiva inclusão dos estudantes público da educação especial.

DA MATRÍCULA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES JOVENS, ADULTOS E IDOSOS IMIGRANTES, REFUGIADOS, APÁTRIDAS E SOLICITANTES DE REFÚGIO

Art. 25º. Fica assegurada a matrícula de estudantes em situação de refúgio, imigrantes, apátridas e indígenas na RMB e nas unidades mantidas pela FUNBOSQUE em conformidade à Lei Federal nº 13.445/2017 em seus artigos 3º e 4º e a Resolução Nº 1 MEC/CNE/CEB de 13/11/2020.

I- Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de imigrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito ao processo de avaliação/classificação que deverá ser preferencialmente na língua materna do estudante, cabendo aos sistemas de ensino garantir esse atendimento. Em casos excepcionais, quando não houver o mediador da língua materna, solicitar das redes de apoio ou da família auxílio no processo avaliativo. A Resolução nº 1 MEC/CNE/CEB de 13/11/2020 valida que a avaliação seja aplicada de forma oral.

§ 1º - A classificação para inserção no nível e ano escolares adequados considerará a idade e o grau de desenvolvimento do estudante, podendo ocorrer por:

I - automática equivalência, quando o estudante apresentar documentação do país de origem;

II - avaliações sistemáticas, no início e durante o processo de inserção nos anos escolares, considerada a idade do estudante;

III - certificação de saberes, a partir de exames supletivos, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e ainda por outros exames, para fins de aferição e reconhecimento de conhecimentos e habilidades adquiridos por meios informais, nos termos do artigo 38, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

Art. 26º. Na efetivação da matrícula, tratando-se de estudante indígena, cabe ao responsável deste informar a Etnia no ato do preenchimento do formulário.

Art. 27º. Visando assegurar a adaptação de estudantes em situação de refúgio, imigrantes, apátridas e indígenas a ONU recomenda que estes sejam prioritariamente enturmados em grupos de no mínimo 2 (dois) estudantes por sala.

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 28º. Cabe às Unidades Escolares realizar renovação de matrícula (rematrícula) automaticamente no sistema SIGA, conforme o planejamento/2022 para os(as) estudantes que permanecerem na unidade escolar. Apenas assim procederá a oferta de vagas nos determinados níveis e modalidades de ensino da educação básica.

Parágrafo Único: As unidades educacionais deverão realizar chamada do responsável para confirmação e assinatura na ficha de matrícula.

Art. 29º. As unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino e a FUNBOSQUE deverão organizar a mobilidade dos(as) estudantes da própria Rede Municipal de Ensino de Belém, bem como as unidades educacionais da FUNBOSQUE para posterior oferta de vagas, conforme o cronograma no anexo I.

Art. 30º. Compete à Direção das Unidades Escolares criar mecanismos de atendimento para a efetivação da Pré-matrícula e matrícula em seus respectivos horários de funcionamento, no que regem os princípios da administração pública; mediante planejamento administrativo que garanta:

I - A orientação da equipe escolar responsável para melhor acolhimento às famílias;

II - Os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19; e

III - Estrutura necessária ao atendimento qualificado.

Art. 31º. No momento da confirmação de matrícula, as unidades escolares deverão conferir todas as informações prestadas em relação aos estudantes/candidatos, que realizaram a Pré-Matrícula, conforme os dados solicitados pelo SIGA.

Art. 32º. A oferta de vagas/turmas para qualquer nível ou modalidade de ensino para o ano letivo de 2022 está condicionada à autorização prévia da Diretoria de Educação (DIED/SEMEC) e FUNBOSQUE, devendo os processos serem protocolados conforme cronograma do Anexo I objetivando viabilizar a concessão de autorização em tempo hábil.

Art. 33º. Cabe à unidade escolar inserir imediatamente todos os estudantes no SIGA, além de preencher e atualizar os campos de cadastro do(a) estudante.

Art. 34º. Serão considerados estudantes da Rede Pública Municipal (SEMEC e FUNBOSQUE), os(as) estudantes devidamente matriculados, enturmados, frequentando regularmente a sala de aula e com cadastro ativo no SIGA.

Art. 35º. A Unidade Escolar deverá realizar ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando, assim, o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 36º. Para efetivação da matrícula, todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino e FUNBOSQUE deverão seguir o Cronograma estabelecido pela SEMEC, considerando, ainda, as seguintes observações:

I O Cadastro de Oferta de vagas seguirá o período definido no Cronograma de Pré Matrícula, cujo Sistema SIGA deverá ser alimentado pela Secretaria das Escolas Municipais, acompanhado pela Comissão de Matrícula.

II A Confirmação de Matrícula dos estudantes pré-matriculados deverá ser efetivada, respeitados os seguintes turnos: Matutino, Intermediário (quando houver), Vespertino e Noturno.

III Após o período de matrícula, verificada ainda a existência de vagas, as Unidades de Ensino deverão comunicar à DIED/SEMEC e FUNBOSQUE para que sejam disponibilizadas novas ofertas no sistema de pré-matrícula.

Art. 37º. O Processo de Matrícula no SIGA deverá ser finalizado, conforme o Cronograma aprovado pela DIED/SEMEC e FUNBOSQUE, a fim de viabilizar o Processo de Lotação dos Professores e a garantia da oferta do ano letivo de 2022, em conformidade com legislação educacional vigente.

DA COMISSÃO DE PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

Art. 38º. Compete à Comissão de Matrícula acompanhar e orientar todo o Processo de Pré-Matrícula e Matrícula da Rede Municipal de Ensino e nas unidades educacionais da FUNBOSQUE.

Art. 39º. A Comissão de Matrícula, a direção das escolas municipais e as unidades educacionais da FUNBOSQUE realizarão levantamento de vagas existentes (por ano/série, turno e nível/modalidade de ensino) para posterior oferta de matrícula.

Parágrafo Único: Para tal oferta deverá ser considerado a capacidade física, as vagas dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e as unidades educacionais da FUNBOSQUE, bem como as vagas de alunos remanejados, as vagas de estudantes transferidos e as vagas de pessoas com deficiência, incluídas em classes comuns regulares, conforme estabelecem os termos desta Portaria e a legislação em vigor.

Art. 40º. Após o cadastro de vagas no SIGA, eventuais alterações nos dados da oferta deverão ser encaminhadas para Comissão de Matrícula mediante memorando devidamente fundamentado para posterior análise e deliberação da Diretoria de Educação/SEMEC e FUNBOSQUE.

Art. 41º. Uma nova turma só poderá ser preenchida quando a turma antecedente ao sequencial de turmas ofertadas estiver com sua capacidade máxima preenchida.

DO NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA

Art. 42º. A capacidade do número de estudantes por turma será de acordo com os parâmetros do utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte configuração:

I - Educação infantil (Creche) - Berçário I e II, mínimo 16 e máximo 18 crianças;

II - Educação infantil (Creche) - Maternal I e II, mínimo 20 e máximo 25 crianças ;

III - Educação infantil (Pré-Escola) - Jardim I e II, mínimo 24 e máximo 26 crianças;

IV - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Ciclo I 1o Ano, mínimo 25 estudantes;

V - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Ciclo I 2o e 3o Ano, mínimo 30 estudantes;

VI - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Ciclo II 1o e 2o Ano, mínimo 35 estudantes;

VII - Ensino Fundamental (Anos Finais) Ciclo III 1o e 2o Ano, mínimo 35 estudantes;

VIII - Ensino Fundamental (Anos Finais) Ciclo IV 1o e 2o Ano, mínimo 35 estudantes;

IX - Educação de Jovens Adultos e Idosos - EJAI, Fundamental - Totalidades 1a e 2a, mínimo 30 estudantes;
X - Educação de Jovens Adultos e Idosos - EJAI, Fundamental - Totalidades 3a e 4a, mínimo 30 estudantes;
XI - Educação de Jovens Adultos e Idosos - EJAI, Fundamental Integrado (técnico) - Totalidades 1a e 2a, mínimo 20 estudantes;
XII - Educação de Jovens Adultos e Idosos - EJAI, Médio Integrado (técnico) - Totalidades 1a e 2a, mínimo 20 estudantes;
XIII - Ensino Médio e Médio Técnico - mínimo 20 estudantes;

§ 1º - A capacidade de estudantes por turma será ajustado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com insuficiência de espaço físico da sala de aula e/ou conforme situação não prevista nesta portaria;

§ 2º - Em caso da escola não ter capacidade de compor o número de estudantes nas turmas de acordo com os parâmetros da Secretaria Municipal de Educação,deverá a gestão informar à DIED via protocolo sobre a impossibilidade de lotar essas turmas, com os quantitativos indicados.

§ 3º O quantitativo de crianças por turma será aplicado de forma gradativa e processual em nossa Rede Municipal de Educação de Belém, garantindo a permanência do quantitativo de crianças já matriculadas nas turmas existentes que farão a progressão para o próximo ano de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º. Após o período formal de matrícula, o estudante já matriculado só poderá ingressar em outra Escola Municipal ou unidade escolar da FUNBOSQUE, no mesmo ano letivo de 2022, mediante vaga remanescente a partir de transferência registrada no SIGA.

Art. 44º. O descumprimento da Portaria poderá ensejar abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades, de acordo com as penalidades previstas na Lei 7.502/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Belém), sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 45º. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Matrícula, DIED/SEMEC, titulares da Secretaria Municipal de Educação e da FUNBOSQUE.

Art. 46º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.
Belém (PA), 12 de dezembro de 2022.

Profª Drª Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária de Educação do Município de Belém

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA MATRÍCULA 2023

PERÍODO/ ETAPA	AÇÕES/ATIVIDADES
FASE PREPARATÓRIA DA MATRÍCULA 2023	
27/10 a 11/11/2022	Elaboração pelas unidades da projeção de turmas para 2023
31/10 a 18/11/2022	Autorização e Publicação da Projeção de turmas para 2023
30/06 a 22/11/2022	Lançamento de **SITUAÇÃO** de estudantes o SIGA;
23/11 a 30/11/2022	Lançamento de **RENDIMENTO** de estudantes no SIGA;
05/12 a 12/12/2022	**REMATRÍCULA** de estudantes para o ano letivo 2023.
14/12 a 20/12/2022	Solicitação **REMANEJAMENTO** interno entre as redes Municipal e FUNBOSQUE. (previamente acordados e oficializados entre as unidades).
14/12 a 21/12/2022	Confirmação de **REMANEJAMENTO** interno entre as redes Municipal e FUNBOSQUE.
21/12/2022	Matrícula de **NOVOS** estudantes indígenas, imigrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio;
22/12 a 23/12/2022	Elaboração do Mapa de oferta 2023 de vagas de estudantes novos da Rede Municipal de Ensino de Belém e FUNBOSQUE;
05/11 a 23/12/2022	Atualização do SIGA e parametrização do Sistema de Pré-Matrícula on-line.
26/12 a 20/01/2023	Abertura do Sistema de Pré-Matrícula da Rede Municipal de Ensino de Belém e FUNBOSQUE para estudantes novos pelo site: https://prematricula.belem.pa.gov.br/ e Central de atendimento: (91) 3075-5428, de 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira.
FASE PRÉ MATRÍCULA	
26/12/2022 a 06/01/2023	1ª Fase – Pré-matrícula on-line de Matrícula de Estudantes com deficiência;
26/12 a 31/12/2022	Solicitação **on-line** de Matrícula **EXCLUSIVA** para Estudantes com deficiência;
02/01 a 06/01/2023	**Confirmação** presencial de Matrícula nas unidades de Estudantes com **deficiência**, com supervisão das equipes CRIE/DIED;
09/01/2023	Atualização e parametrização do Sistema de Pré-Matrícula on-line com vagas remanescentes após confirmação de matrículas de estudantes com deficiência
10/01 a 20/01/2023	2ª Fase – Pré-Matrícula on-line para os demais estudantes, realimentando o sistema com saldo de vagas remanescentes;
10/01 a 24/05/2023	Matrícula **PRESENCIAL** de novos estudantes nas Unidades de Educação do Campo, das Águas e das Florestas. (unidades localizadas nas ilhas ou zona rural)
10/01 a 19/01/2023	Solicitação **on-line** de Matrícula para Estudantes NOVOS;
11/01 a 20/01/2023	Confirmação **PRESENCIAL** de matrícula nas Unidades da RME e FUNBOSQUE para os demais estudantes;
23/01 a 24/05/2023	3ª Fase – Matrícula PRESENCIAL nas unidades de vagas remanescentes nas unidades para estudantes novos das unidades Municipais e FUNBOSQUE;
23/01 a 24/05/2023	Matrícula **PRESENCIAL** para os demais estudantes;
24/01 até 22/12/2023	Busca Ativa de estudantes que estão fora dos sistemas de ensino de Belém.

ANEXO II

RECOMENDAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA A ENTURMAÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJAI

Nº	Tipo de Deficiência	Características Básicas	Permissão	Agrupamento Padrão	Nº. Máximo e redução por turma
1	Auditiva	- Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB até 70 dB, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz. - Surdez: perda auditiva acima de 71 dB aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz (utiliza a Língua Brasileira de Sinais - LÍBRAS); - Surdos com altas habilidades/ superdotação.	Sim	- 02 estudantes com deficiência auditiva, podendo ter mais 1 aluno com deficiência neuropsicomotor.	0 a 20 = reduz em 1 estudante 21 a 30 = reduz em 2 estudantes 31 a 40 = reduz em 3 estudantes. Obs.: Se for 1 estudante não reduz.
2	Deficiência Visual (DV) Perda total ou parcial de visão, congênita ou adquirida, variando com o nível ou acuidade visual da seguinte forma:	- Cegueira: Ausência total de visão até a perda da percepção luminosa (a acuidade visual deve ser igual ou menor que 0, 05 no melhor olho, com a melhor correção óptica); - Baixa Visão ou Visão Subnormal: Comprometimento do funcionamento visual de ambos os olhos, mesmo após tratamento ou correção. Possui resíduos visuais que permitem a leitura de textos impressos ampliados ou com uso de recursos ópticos.	Sim	1 estudantes com deficiência visual, podendo ter mais 1 estudante com deficiência neuropsicomotor ou 1 deficiência Intelectual.	0 a 20 = reduz em 1 estudante 21 a 30 = reduz em 2 estudantes 31 a 40= reduz em 3 estudantes.
3	TEA Transtorno do Espectro Autista	– Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional; – Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional; – Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada; – Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada; – Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional; – Outro Transtorno do Espectro do Autismo especificado; – Transtorno do Espectro do Autismo, não especificado.	Não	1 estudante com TEA-Transtorno do Espectro Autista	1. Nível 1 de suporte (leve): reduz em 2 estudantes; 2. Nível 2 (moderado) a Nível 3 (severo) de suporte: reduz em 5 Estudantes 3. Obs.: Turmas com até 30 alunos incluindo o estudante com TEA.
4	Deficiência Múltipla	- Associação na mesma pessoa, de duas ou mais deficiências primárias (intelectual/visual/auditiva/física);	Não	01 estudante com deficiência múltipla	0 a 20 = reduz em 3 estudantes; 21 a 30 = reduz em 4 estudantes; 31 a 40= reduz em 5 estudantes
5	Física (DF)	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.	*Não agrupa em caso de usuário de cadeira de rodas. Os demais casos podem ser agrupados.	01 estudante com deficiência neuropsicomotora	0 a 20 = reduz em 3 estudantes; 21 a 29 = reduz em 4 estudantes; 30 a 35= reduz em 5 estudantes.
6	Surdocegueira	- Deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitante em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com a sociedade;	Não	01 estudante com Surdocegueira	1. 0 a 20 = reduz em 3 estudantes; 2. 21 a 29 = reduz em 4 estudantes; 3. 30 a 35= reduz em 5 estudantes.
7	Deficiência intelectual	- Caracteriza-se por limitações significativas, tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais.	Sim Nos casos graves recomenda-se não fazer o agrupamento.	01 estudante com deficiência auditiva, física ou intelectual	1. 0 a 20 = reduz em 1 estudante; 2. 21 a 29 = reduz em 2 estudantes; 3. 30 a 35= reduz em 3 estudantes

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - ESCOLA BOSQUE (MODELO)
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE/2023

Eu, _____, responsável pelo (a) estudante: _____, Turma: _____ turno: _____ ano: _____, comprometo-me em fazer cumprir as normas prescritas neste documento e no Regime Interno deste estabelecimento de ensino, em relação às quais me declaro ciente e de acordo.

1º Qualquer assunto de ordem pedagógica, administrativa e/ ou disciplinar deverá ser tratado concomitantemente com a Coordenação Pedagógica, Equipe Técnica, Presidência da Fundação e/ ou com o (a) docente responsável pela turma em quer o (a) estudante estiver regularmente matriculado (a);

2º O (a) estudante e o (a) responsável deverão observar rigorosamente o horário de entrada e saída, sendo permitida a entrada após o horário regular, respeitando a tolerância máxima de 15 minutos, de acordo com o horário abaixo:

MANHÃ:
• Educação Infantil de 08h00 as 12h00;
• Ensino Fundamental de 08h00 as 12h00;
• Obs.: De acordo com o horário de aula, algumas turmas terão o 6º horário;

TARDE:
• Educação Infantil de 13h00 as 17h00;
• Ensino Fundamental de 13h00 as 17h00;
• Obs.: De acordo com o horário de aula, algumas turmas terão o 6º horário;

INTEGRAL:
• Ensino Médio de 08h00 as 17h00;

NOITE:
• Educação de Jovens e Adultos de 18h30 as 22h00;
3º Como medida de garantia do retorno às aulas presenciais os horários de aula voltam ao normal.

4º O uniforme padrão será constituído pela blusa verde e branca da escola, calça jeans azul ou preta;

5º O prazo para aquisição do uniforme escolar, de uso obrigatório neste estabelecimento de ensino, será de 30 (trinta) dias após o início das aulas presenciais;

6º O (a) estudante deverá comparecer à escola portando todo material didático necessário às suas atividades diárias, além de devidamente uniformizado, em qualquer atividade interna ou externa, exceto mediante apresentação de justificativa plausível e tempestiva feita pelo (a) responsável. Caso contrário, será vedado o acesso e permanência do (a) estudante na escola até que a situação seja resolvida;

7º Fica expressamente proibido, nas dependências da escola, o uso de qualquer objeto que não tenha finalidade pedagógica, incluindo aparelhos eletroeletrônicos, objetos cortantes e armas de qualquer natureza, exceto celular quando não prejudicar o andamento das atividades pedagógicas;

8º Em caso de necessidade de comunicação do (a) estudante com a família/responsável, a escola se responsabiliza pelo contato;

9º Se persistir o descumprimento a regra descrita no item 7º, independentemente da finalidade, o (a) estudante terá seu objeto recolhido pela equipe técnica, o qual será entregue somente mediante comparecimento da família/responsável no Núcleo de Assistência Pedagógica e Nutricional (NAP).

10º É de responsabilidade exclusiva do (a) estudante o zelo e guarda de pertences de uso pessoal. Em caso de roubo, extravio ou qualquer dano a tais pertences, especialmente relacionados aos celulares, a escola ficará isenta de responsabilidade.

11º O acervo da biblioteca Angelim está disponível a estudantes cadastrados (as). Em caso de empréstimo, a devolução do (s) livro (s) deverá ocorrer no prazo previamente estipulado;

12º Em caso de inobservância do prazo para devolução do acervo, o (a) estudante será submetido (a) a penalidades. Em se tratando de perda ou extravio, o (a) estudante ou seu responsável legal arcará com a restituição do material à escola;

13º Não é de responsabilidade da escola o fornecimento de qualquer tipo de medicamento;

14º O (a) estudante receberá Livros Didáticos a título de empréstimo, sendo de sua inteira responsabilidade (para aqueles com idade superior a 18 anos) e de sua família/responsável (para criança e adolescente), o zelo e guarda de tais livros, sendo obrigatória sua devolução ao final do ano letivo;

15º Se houver extravio, perda ou dano grave ao Livro Didático, o (a) responsável legal deverá ressarcir a escola com exemplar novo, considerando que o material foi cedido a título de empréstimo, conforme consta no item anterior;

16º A saída intempestiva do (a) estudante em relação ao período regular de atividades somente será permitida mediante a devida justificativa e com autorização prévia e por escrito do (a) responsável, além da autorização do NAP;

17º Por medida de segurança, em hipótese alguma o (a) estudante poderá se ausentar da sala de aula, exceto mediante a autorização expressa do (a) professor (a) ou conforme a conveniência da Coordenação ou do NAP;

18º É vedada a entrada e permanência, em qualquer turno, de estudantes com roupas inadequadas ou fora do padrão estipulado, como saia e short curtos, blusas encurtadas, calças coloridas, etc, considerando a obrigatoriedade expressa quanto ao uso do uniforme, regra extensiva a qualquer pessoa que adentrar as dependências da escola (com relação a trajes condignos);

19º É direito da família/responsável o acesso a informações referentes à frequência e desempenho escolar, o que deverá ser garantido pela escola após a realização dos Conselhos de Ciclo/Classe, em reunião periódica entre professores (as) e comunidade, ou a qualquer tempo, se houver necessidade;

20º É obrigação dos pais/responsáveis participar de todas as atividades promovidas pela escola, principalmente das reuniões periódicas após os Conselhos de Ciclo/Classe, bem como acompanhar regularmente a frequência, desempenho escolar do (a) estudante e especialmente – considerando as necessidades de adaptação da escola decorrentes do período pandêmico que exigiram novas estratégias metodológicas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico – cabe aos pais a responsabilidade de garantir o acesso às atividades remotas e as devolutivas à escola durante o período de pandemia ou até que as aulas presenciais retornem ao seu formato normal, valendo ressaltar a necessidade dessa devolutiva, pois fará parte processo de avaliação da aprendizagem dos alunos;

21º A garantia da frequência escolar do (a) estudante nas aulas regulares e/ ou em projetos de apoio à aprendizagem (Projeto Pedagógico de Apoio – PPA e Atendimento Educacional Especializado – AEE) é de responsabilidade da família responsável, sendo estes passiveis de responsabilização em caso de descumprimento, conforme legislação em vigor.

22º A escola ofertará a estudantes com dificuldades de aprendizagem o PPA, que atenderá prioritariamente os (as) concluintes do Ensino Fundamental Inicial; e o AEE, para aqueles com necessidade de atendimentos especializados, atividades estas que serão ofertadas necessariamente em contra turno;

23º A escola trabalha com o sistema de ciclos, cuja proposta é ampliar o tempo de aprendizagem para o (a) estudante. O ciclo I é composto por três anos. Os demais (II, III e IV), por dois anos cada, assim como na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Nos anos iniciais dos Ciclos serão avaliados os rendimentos e a frequência do aluno. Nos anos finais de cada Ciclo, rendimento e frequência terão pesos equivalentes na definição da situação final do (a) estudante. O Ensino Médio Integrado, com duração de três anos, tem sistema de avaliação diferenciado dos Ciclos e Modalidades por trabalhar com sistema de notas, apresentando também equivalência entre rendimento e frequência, podendo haver retenção anual;

24º O percentual de frequência de cada estudante, conforme determina a Lei, é de no mínimo 75% (considerando inclusive as faltas justificadas com ou sem atestado médico) e, para quem é beneficiário do Programa Bolsa Família, fica estabelecido o mínimo de 85% de frequência mensal/anual;

25º Se houver algum impedimento à frequência do (a) estudante às aulas motivado por problemas de saúde, o (a) discente com idade acima de 18 anos ou responsável, deverá apresentar atestado ou laudo médico ao NAP que fará o devido registro e emissão da justificativa, entregando aos pais ou estudantes que deverão apresentar ao professor regente, ao referência e aos professores de Educação Física; A entrega das justificativas deverá ser até o 5º dia útil de cada mês;

26º É expressamente proibido o consumo de drogas licitas e ilícitas (excetuando-se os medicamentos de uso controlado, devidamente prescrito pelo médico) nas dependências da escola, de modo que a desobediência a esta norma implicará em sanções pedagógico-administrativas, com devido encaminhamento junto à família e aos órgãos competentes;

27º As faltas em dias de avaliação ou não, somente serão justificadas mediante apresentação de documento comprobatório (atestado médico, declaração etc) e preenchimento de Requerimento para 2ª chamada realizada presencialmente pelos responsáveis no prazo até 72h;

28º Brigas, desacatos, agressões, insultos ou quaisquer atitudes desrespeitosas entre estudantes e/ou funcionário (as) ocorridas no espaço escolar e imediações não serão toleradas, de modo que as infrações serão punidas em observância ao Regimento Interno e às demais legislações vigentes;

29º É expressamente proibido o namoro nas dependências da escola. Havendo desobediência o aluno será advertido e a família convocada;

30º Qualquer danos causados ao patrimônio escolar deverão ser ressarcidos pelo (a) estudante ou seu responsável legal, sendo garantida a devida apuração da situação ocorrida;

31º Os responsáveis por criança de 4 a 10 anos que autorizarem os alunos a saírem sozinhos ou acompanhados de terceiros deverão procurar o NAP para assinar Termo de Responsabilidade;

32º O não cumprimento dos deveres estipulados, assim como a reincidência acarretarão aos responsáveis legais a responsabilidade dos atos praticados pelo (as) estudantes, de acordo com o que dispõe a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Advertindo ainda que a reincidência nas práticas proibidas implique na adoção das medidas legais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções de ordem legal e administrativa.

Li e concordo com o Termo de Compromisso e Responsabilidade/2023.

_____ _____
Responsável. Aluno maior de 18 anos

Data:____/____/____

Aluno (a):_____
Turma:_____ Ano:_____
Turno:_____

Parecer Pedagógico do TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE/2023

Data, ____/____/2023

ORIENTADOR (A)

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021 - SEMEC

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA;
CNPJ sob o nº 17.433.496/0001-90.

OBJETO: O presente o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021 – SEMEC, em conformidade com à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 013/2020 - SEPLAD, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019 - SEPLAD, em fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Tem por objeto o presente Termo Aditivo é a prorrogação da contratação dos serviços por mais por mais 12 (doze) meses com a empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, com acréscimo no quantitativo de postos que tem por objeto a prestação dos serviços especializados em vigilância patrimonial e pessoal para vigilância armada, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e suas Unidades Escolares.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo Aditivo tem fundamento jurídico no Art. 57, II e §2º e Art. 65, II, "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, decorrentes dos Processos nº 17.253-2022-SEMEC (principal) e 14.647/2022-SEMEC.

DA VIGÊNCIA O Contrato nº 059-2021 tem sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/12/2022 até 09/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO Em decorrência da prorrogação contratual com acréscimo do quantitativo de postos dentro da margem legal permitida no Contrato nº 059/2021 - SEMEC, a Contratante pagará à Contratada o valor total por 12 (doze) meses de R$ 20.103.301,44 (vinte milhões, cento e três mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com preceito constitucional e termos da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato. Por meio do presente aditivo contratual se resolve acrescer ao Contrato, dentro da margem legal dos 25%, consoante termos do Processo nº 14.647/2022-SEMEC.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação 1: Educação Infantil:
Órgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 365 – Educação Infantil;
Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;
Projeto / Atividade: 2194 – Acesso e Permanência para Educação Infantil;
Sub Ação: 002 – Efetivação de Contratos Administrativos;
Tarefa: 007 – Outros Contratos Pessoa Jurídica;
Categoria Despesas: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 1500100100 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Fundo Financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.
Valor: R$5.134.027,44.
Dotação 2: Ensino Fundamental:
Órgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;
Projeto / Atividade: 2196 – Acesso e Permanência para Ensino Fundamental;
Sub Ação: 002 – Efetivação de Contratos Administrativos;
Tarefa: 007 – Outros Contratos Pessoa Jurídica;
Categoria Despesas: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 1500100100 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Fundo Financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.

Valor: R$14.969.274,00.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

ASSINATURAS: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA;
Representada por seu Representante Legal, Sr.
VICTOR SOUZA FLEXA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 001/2021 - SEURB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, CEP 66.060-230, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.041/0001-07, por intermédio de seu Secretário, o Sr. Deivison Costa Alves.

CONTRATADO: CONSÓRCIO LUZ DE BELÉM SPE S.A, inscrita no CNPJ 15.107.893/0001-46.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão Administrativa para Prestação de Serviços de Iluminação Pública no Município de Belém, incluídos o Desenvolvimento , Modernização, Expansão, Eficientização Energética, Operação e Manutenção de Rede Municipal de Iluminação Pública.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Mudança de Dotação Orçamentária.

JUSTIFICATIVA: O presente termo visa a Padronização dos Códigos de Receita e das Fontes de Recurso, conforme Lei Orçamentária Anual de 2022, com fundamento no art. Art. 65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA:
Órgão: 2.12
Unidade: 21
F. Programática: 15.752.0002
Projeto Atividade: 1181
Elemento: 4476990000
Fonte: 1751000000
Tarefa: 002
Fundo: Aplicações Gerais

Ficam apostiladas as modificações acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do Contrato e termos aditivos subseqüente.

Belém, 07 de dezembro de 2022

DEIVISON COSTA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIA Nº 1874/2022– GABS/SESMA/PMB, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os servidores: Silvio França dos Santos. Matrícula nº 1909037-025- HPSM-HMP, Haroldo Amorim Caldas. Matrícula nº 0079.189-016- HPSM-MP, Karin da Veiga dos Santos. Matrícula nº 0529915-014- HGM, Elisangela da Silva. Matrícula nº 0543594-017–HRDVZ, José Augusto da Silva Cunha, Matrícula nº 0550140-018.- UPA DAICO, Antônio Rosivam Ferreira de Farias. Matrícula nº 0452122015-UPA DASAC, Josué Ricardo Macêdo de Souza. Matrícula: 1844660-017- SAMU, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO" pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 e Ata de Registro de Preços nº 12/2022- SEGEP consoante o Gdoc nº 3308/2022, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 526/2022	**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79**	**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO** "pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 1942/2022– GABS/SESMA/PMB, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor VANESSA H. MACEDO DE OLIVEIRA – matrícula: 0450170-020, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NA CATEGORIA CONSUMÍVEIS", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 e Ata de Registro de Preços nº 320/2022-SESMA consoante o Processo nº 13886/2021, Gdoc nº 33903/2022(SESMA), para o seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 548/2022	SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR CNPJ: 84.487.131/0005-69	AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NA CATEGORIA CONSUMÍVEIS

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 1943/2022– GABS/SESMA/PMB, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR a servidora: Patrícia Andrea Godinho Baker , Matrícula nº 0518255018, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA" objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 063/2022 e Ata de Registro de Preços nº 339/2022, consoante o Gdoc nº 36032/2022, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 575/2022	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 28.719.518/0001-07	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ERRATA: PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1852/2022 - SESMA

Retifica-se a Publicação da PORTARIA Nº 1852/2022 - SESMA, publicada no DOM 14.600 de 18/11/2022, considerando o erro material.

Onde se lê: 16 de outubro de 2022;

Leia-se: 16 de novembro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais informações do texto.
Belém/PA, 12 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde – SESMA/PMB

RESOLUÇÃO CMS/BEL n° 030/2022

Dispõe sobre Aprovação Ad Referendum do projeto da Unidade Básica de Saúde Fluvial Dr. Camilo Vianna.

O Presidente do Conselho Municipal De Saúde De Belém – CMS/Bel, no exercício de suas atribuições legais.

Considerando O art. 2º, I da Lei Municipal nº 7.847/97, compete ao Conselho Municipal de Saúde "atuar na formulação e controle da execução: da política de saúde a nível municipal, incluindo seus aspectos: econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa e operacional;

Considerando os termos do art. 178 da Lei Orgânica do Município de Belém – LOM;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a portaria GM/MS n. 2436, de 21 de setembro de 2017, onde aprova a Política Nacional de Atenção Básicas;

Considerando a portaria GM/MS n. 837, de 9 de maio de 2014, a qual redefini o arranjo organizacional das equipes de Saúde Família Ribeirinhas (ESFR) e das equipes da Família Fluviais (ESFF) dos municípios da Amazônia legal e Pantanal Sul-Mato-Grossense ;

Considerando o § 2° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belém, que "As decisões Ad Referendum tomadas pela Mesa Diretora na impossibilidade de reunir o plenário, deverão ser homologadas ou não".

Resolve ad referendum
Art. 1º Aprovar o projeto da Unidade Básica de Saúde Fluvial Dr. Camilo Vianna.
BELÉM, 12 de dezembro de 2022.

Osvaldo Luis Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém

RESOLUÇÃO CMS/BEL n° 031/2022

Dispõe sobre Aprovação Ad Referendum do projeto da "Casa Rua".

O Presidente do Conselho Municipal De Saúde De Belém – CMS/Bel, no exercício de suas atribuições legais.

Considerando O art. 2º, I da Lei Municipal nº 7.847/97, compete ao Conselho Municipal de Saúde "atuar na formulação e controle da execução: da política de saúde a nível municipal, incluindo seus aspectos: econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa e operacional;

Considerando os termos do art. 178 da Lei Orgânica do Município de Belém – LOM;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o decreto n. 7085, d 23 dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a população em situação de rua;

Considerando o ofício 2583/20022-GABC/SESMA, onde esse encaminha o Projeto "Casa Rua";

Considerando o § 2° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belém, que "As decisões Ad Referendum tomadas pela Mesa Diretora na impossibilidade de reunir o plenário, deverão ser homologadas ou não".

Resolve ad referendum
Art. 1º Aprovar o projeto "Casa Rua,condicionada:
a. à inclusão de informação quanto aos recursos que servirão de custeio para o atendimento ao programa "Casa Rua";
b. inclusão de informação quanto aos recursos humanos utilizados no acolhimento do programa, se do quadro próprio da Secretaria ou se contratados via PSS.
BELÉM, 12 de dezembro de 2022.

Osvaldo Luis Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém

CONTRATO Nº 526/2022 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 17.417.928/0001-79
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO"
VALOR: R$ 169.500,00 (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática:2.09.22.10.301.0001
Atividade:1169
Fonte de Recurso:1500100200
Elemento de Despesa:44.90.52
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e JULIO CESAR GARCIA MARTINS – Contratado.
DATA: 05 de dezembro de 2022.

CONTRATO Nº 548/2022 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 18.606.861/0001-83
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NA CATEGORIA CONSUMÍVEIS"
VALOR: R$ 81.588,00 (Oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001- 2217
Fonte de Recurso: 1659020000
Elemento de Despesa: 33.91.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e ADALBERTO ARAÚJO ROCHA JUNIOR – Contratado.
DATA: 07 de dezembro de 2022.

CONTRATO Nº 575/2022 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 28.719.518/0001-07
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA"
VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001
Projeto / Atividade: 1169
Fonte de Recurso: 1600010000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e CHARLEI BONI – Contratado.
DATA: 07 de dezembro de 2022.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2020 – SESMA/PMB.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
LOCADORA: EDILÉIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA representada pela empresa ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ: 396.685.922-04 / 04.808.267/0001-60
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento, tem por finalidade atualizar o valor de Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Quarta, item 4.4 do Valor, das Condições de Pagamentos e do Reajuste do Contrato Original nº 129/2020.
OBJETO: Em razão do reajuste do valor mensal do contrato correspondente ao período base de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022.
Em razão da diferença dos valores retroativos de fevereiro/2022 a outubro/2022 referentes ao reajuste mensal do contrato, será pago o valor de R$ 344,15 (trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), correspondente ao valor global de R$ 3.097,35 (três mil e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme parecer jurídico n° 2254/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa Programática: 2.09.22.10.305.0001
Atividade: 2222
Fonte de Recurso: 2621030000
Elemento: 33.90.39
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretário Municipal de Saúde – Locatário.
DATA: 01 de dezembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022
Processo GDOC nº 8048/2022

ACOLHO o julgamento da CPL em relação ao Pregão Eletrônico SRP nº 070/2022, Processo Gdoc nº 8048/2022, cujo objeto é futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR CATEGORIA INTRAVENOSO", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, em favor das empresas:

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.003.408/0001-30	Vencedora do item 18 no valor global de **R$ 121.680,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta reais).**
BIOFAR HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.056.683/0001-27	Vencedora do item 16 no valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SEVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.769.575/0001-00	Vencedora dos item 11 no valor global de **R$ 352.176,00 (Trezentos e Cinquenta e dois mil Cento e Setenta e seis reais).**
CRUZEL COMERCIAL LTA CNPJ: 19.877.178/000143	Vencedora dos itens 20, 21 e 22 no valor global de **R$ 93.141,00 (Noventa e Três mil cento e quarenta e um reais).**
M MED COMERCIAL DE MEICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 28.387.424/0001-70	Vencedora dos itens 15, 17, 19, 23 e 24 no valor global de **R$ 132.271,40 (Cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**
AMAZON MEDICAL CARE EIRELI CNPJ: 29.187.032/0001-20	Vencedora dos itens 12, 13 e 14 no valor global de **R$ 127.180,00 (Cento e vinte e sete mil cento e oitenta reais).**
LABORATÓRIOS B BRAUN S/A CNPJ: 31.673.254/0010-95	Vencedora dos item 9 no valor global de **R$ 388.689,00 (Trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais).**
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 58.426.628/001-33	Vencedora dos itens 01, 03, 05 e 07 no valor global de **R$ 1.151.670,00 (Um milhão cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta reais).**
VALOR GLOBAL:	**2.396.807,40 (Dois milhões trezentos e noventa e seis mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos)**

HOMOLOGO a presente licitação, para os devidos fins, conforme preceitua o Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, bem como no inciso XXIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 47.429/05.
Belém/PA, 12 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2022 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 093/2022, Protocolo n° 3688/2022, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 05/12/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS HOSPITAIS: HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL HUMBERTO MARADEI PEREIRA – HPSM HMP, HOSPITAL DE RETAGUARTA DOM VICENTE ZICO – HRDVZ E HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO – HGM"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, CEP: 74.083-300, Goiânia/GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS:** Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do	UND	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

	equipamento. Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Pré-configurado com no mínimo monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O2, Pressão não-invasiva, Temperatura, Capnografia e Pressão invasiva. Monitor com display colorido em LCD de no mínimo 10 polegadas. Deverá monitorar CO2, NO2 e gases anestésicos diretamente no monitor ou em módulo a parte. Deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
6	**BOMBA DE INFUSÃO:** Especificação mínima: equipo universal. Taxa kvo mínima: Taxa de vazão de 10ml/h, Taxa KVO = 3ml/h. Bolus menor que 0,3ml. Alarme de porta aberta, alarme de oclusão, alarme de VTBI (volume a ser administrado), alarme de falta de bateria, alarme de desconexão bateria, rede elétrica, alarme de mau funcionamento. Bateria de lítio interna, recarregável, bateria com duração mínima de 7 horas.	UND	17	R$ 2.800,00	R$ 47.600,00
				VALOR TOTAL	**R$ 147.600,00**
Valor por extenso: Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais.					

Assinam: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA - Contratante e WEVERTON LUIZ COELHO - Contratado.
DATA: 05 de dezembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2022, Protocolo n° 8048/2022, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 12/12/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR CATEGORIA INTRAVENOSO"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: AMAZON MEDICAL CARE EIRELI, CNPJ nº 29.187.032/0001-20, com sede na CJ. Satélite, Travessa WE-12, sala 1, galpão A, bairro: Coqueiro, CEP: 66.670-260, Belém/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	**CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA CENTRAL, AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, ADULTO, 16G, NA COR AMARELA**, estéril constituído de cânula de **Poliuretano ou Vialon radiopaco,** inerte e flexível, com bisel trifacetado acoplado a canhão com câmara aérea transparente, protetor plástico resistente à manipulação no ato da inserção, agulha em pvc atóxico com 30.4 ou 30.5cm, O material deverá vir embalado individualmente em papel grau cirúrgico com lote, com data de fabricação e validade impressos na embalagem. **Registro no MS**.	UNID.	880	R$ 56,00	R$ 49.280,00
13	**CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA CENTRAL, AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, INFANTIL, 19G, NA COR VERDE**, estéril constituído de cânula de **Poliuretano ou Vialon radiopaco,** inerte e flexível, com bisel trifacetado acoplado a canhão com câmara aérea transparente, protetor plástico resistente à manipulação no ato da inserção, agulha em pvc atóxico com 30.4 ou 30.5cm, O material deverá vir embalado individualmente em papel grau cirúrgico com lote, com data de fabricação e validade impressos na embalagem. **Registro no MS**.	UNID.	1.425	R$ 41,00	R$ 58.425,00
14	**CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA CENTRAL, AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, INFANTIL, 19G, NA COR VERDE**, estéril constituído de cânula de **Poliuretano ou Vialon radiopaco,** inerte e flexível, com bisel trifacetado acoplado a canhão com câmara aérea transparente, protetor plástico resistente à manipulação no ato da inserção, agulha em pvc atóxico com 30.4 ou 30.5cm, O material deverá vir embalado individualmente em papel grau cirúrgico com lote, com data de fabricação e validade impressos na embalagem. **Registro no MS**.	UNID.	475	R$ 41,00	R$ 19.475,00
VALOR TOTAL R$				**127.180,00**	
Valor por extenso: Cento e vinte e sete mil cento e oitenta reais.					

Assinam: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA - Contratante e REGIA MARIA DE A. SANTOS - Contratada.
DATA: 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022-SESAN
PROCESSO: Nº 2094/2022

O Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB, designado pelo Decreto Municipal nº 103.993/2022-PMB, torna público a NOVA DATA para REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022-SESAN, para o dia 27/12/2022 às 09h00 (horário de Brasília/DF), Tipo Menor Preço por ITEM, no site www.comprasnet.gov.br, cujo objeto é a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES, LIXEIRAS E PAPELEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS", para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN/PMB, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Retificado 1 e seus Anexos.
UASG: 925387
Edital RETIFICADO 1 disponível a partir do dia 13/12/2022 no site Comprasnet: www.comprasnet.gov.br e pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao
Belém/PA, 12 de dezembro de 2022.

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON

PORTARIA Nº 265/2022-GABS/SECON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora MARGARETH GONÇALVES PINHEIRO MONTEIRO, Matrícula nº 0071609-016 referente à fiscalização da Empresa responsável pelos serviços de Ordem Bancária desta SECON, para atender as necessidades desta secretaria, e no afastamento ou impedimento legal da servidora acima mencionada, fica designado como seu substituto o servidor JOSÉ RICARDO DOS SANTOS PONTES, Matrícula nº 0014869-012, durante a vigência do contrato com o Banco do Brasil, referente ao Processo nº 1227/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 25 de novembro de 2022.

APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO
Secretário Municipal de Economia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA Nº 174/2022-GABS/SEMMA BELÉM, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 43, da Lei Nº 9.679 de 13 de Julho de 2021 – LDO.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa.

R E S O L V E :
Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente ao Orçamento 2022.

Art 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Belém (PA), 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO BRAZÃO E SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO À PORTARIA Nº 174/2022-PMB, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.			
CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3190130000	R$ 46.000,00	
2.14.21.18.122.0007.2308 – FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	3190110000		R$ 46.000,00
	TOTAL	**R$ 46.000,00**	**R$ 46.000,00**

AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI - ADIC

PORTARIA Nº. 088/2022-GAB/ADIC.

O AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso IX do anexo do Decreto nº. 22.301/90-PMB, de 16 de outubro de 1990.

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo, conforme prevê o Parágrafo único do art.212, da Lei 7.502/90, para conclusão dos trabalhos.

R E S O L V E :
I – PRORROGAR, por 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituído pela Portaria nº 081/2022-GAB/ADIC, de 31 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Belém nº 14.598, de 16.11.2022.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01.12.2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

PORTARIA N.º 089/2022-GAB/ADIC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas e,

Considerando o disposto no art.18, XXVIII da Lei Orgânica do Município de Belém, no art. 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017-SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017.

Considerando a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 475/2022-ADIC, relativo ao pedido de aposentadoria voluntária.

AUTORIZO o afastamento preliminar a aposentadoria da servidora FRANCISCA TAVARES (Matricula nº 0010995-013), cargo AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS das atividades do cargo, a contar de 05 de agosto de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO
Agente Distrital de Icoaraci

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PORTARIA Nº 0754/2022 – GP/IPMB, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 90.44/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017.

Considerando a Lei nº 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

Considerando a necessidade demanda através do processo de nº 2021.48.808731 PA:

R E S O L V E :
Art. 1º - DESIGNAR o servidor HERMANN KLAUSS DA SILVA TARGINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2056518-036, para acompanhar e fiscalizar como titular, o CONTRATO Nº 036/2022 GP/IPMB, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 SEGEP/PMB, itens 01/03/05 e 09, celebrado entre o INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPMB e VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.417.928/0001-79 por intermédio de seu representante legal, Sr. JULIO CESAR GARCIA MARTINS Brasileiro, RG nº 14.449.304 SSP/MG e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 109.342.046, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO/AR CONDICIONADO tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0638/2022-CGP/IPMB DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando a necessidade de adequação do quadro de pessoal do IPMB, órgão da Administração Indireta do Município de Belém; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 576/2022-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado, constantes dos autos do Processo 2022.126.1005717PA;

R E S O L V E :
CONCEDER à servidora SHEILA PATRICIA SÁ DE MOURA COSTA, matrícula nº 0342653-024, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Seção de Arrecadação deste Instituto, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 50% do vencimento base, a partir de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA GP Nº 0639/2022-IPMB DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando os termos e deliberações do Processo nº 2022.147.802447PA, referente à concessão de férias à servidora EDNA NAZARE BATISTA, matrícula nº 0017418-046, e conforme autorização da Chefia imediata, em consonância ao disposto no art. 117 da Lei Ordinária 7.502/1990; e

Considerando que a servidora supramencionada possui 30 (trinta) dias de férias não usufruídas, referentes ao período aquisitivo 01/01/2020 – 31/12/2020, conforme Portaria GP N.º 0657/2021 – CGP/IASB;

R E S O L V E :
AUTORIZAR o usufruto de 15 dias de férias à servidora EDNA NAZARE BATISTA, matrícula nº 0017418-046, ocupante do cargo de Assistente de Administração, referentes ao aquisitivo 01/01/2020 – 31/12/2020, para afastamento no período de 16 a 30 de novembro de 2022, restando 15 dias para posterior agendamento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA GP Nº 0640/2022-IPMB DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando os termos e deliberações do Processo nº 2022.73.1006507PA, referente à alteração do usufruto de férias da servidora ALEXSANDRA REBELO CORREIA, matrícula nº 2004372-022, e conforme autorização da Chefia imediata, em consonância ao disposto no art. 117 da Lei Ordinária 7.502/1990; e

Considerando que as férias da servidora supramencionada, referentes ao aquisitivo 2021/2022, estavam programadas para serem usufruídas no período de 01 a 30/12/2022, conforme Portaria GP nº 1084/2021- IPMB

R E S O L V E :
ALTERAR o usufruto de 30 (trinta) dias de férias da servidora ALEXSANDRA REBELO CORREIA, matrícula nº 2004372-022, ocupante de cargo de Assistente de Administração, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, para afastamento no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0648/2022 – GP/IPMB DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando os termos do Proc. nº 2022.46.1007111PA referente à autorização de usufruto de Licença Prêmio ao servidor FLAVIO MATHEUS GOULART DO NASCIMENTO, matrícula nº 0404764-029; e

Considerando que o servidor possui 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes ao aquisitivo 2017/2020, conforme Portaria GP nº 0748/2021-CGP/IPMB;

R E S O L V E :
AUTORIZAR nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor FLAVIO MATHEUS GOULART DO NASCIMENTO, matrícula nº 0404764-029, o usufruto de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao período trienal 2017/2020, para afastamento no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, restando 30 dias para posterior agendamento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0649/2022-GP/IPMB DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando o Resultado do Exame Médico/Laudo nº 1360/2022, de 31/10/2022, emitido pela Coordenadoria de Perícia Médica e Social, em conformidade com o Art. 95 da Lei 7.502 de 20 de dezembro de 1990;

R E S O L V E :
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARTA SILVA PEREIRA, matrícula nº 1896350-043, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação e Limpeza, para afastamento no período de 01 a 30 de novembro de 2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 01 de novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA GP Nº 0650/2022-IPMB DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando que as férias do servidor SEBASTIÃO MAGNO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 0100463-029, estavam programadas para 01 a 30 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/11/2020-31/10/2021, conforme Portaria GP nº 1084/2021-IPMB; e

Considerando os termos e deliberações do Processo nº 2022.126.1008839PA, referente ao cancelamento do usufruto de férias do servidor supramencionado, e conforme autorização da Chefia imediata, em consonância ao disposto no art. 117 da Lei Ordinária 7.502/1990;

R E S O L V E :
CANCELAR o usufruto de férias do servidor SEBASTIÃO MAGNO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 0100463-029, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, referentes ao aquisitivo 01/11/2020-31/10/2021, ficando para posterior usufruto.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0658/2022-IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando que o servidor PABLO PERES SANTIAGO, matrícula nº 0283576-049, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão de Pessoas, admitido em 18/06/2012, solicitou averbação de Tempo de Serviço prestado ao IASB, conforme Proc. nº 2022.126.501538PA; e

Considerando o deferimento nos termos do Parecer nº 569/2022-PROJUR-IPMB, de 19/10/2022, devidamente ratificado;

R E S O L V E :
Art. 1º. AVERBAR o tempo de serviço sem interrupção e não cumulativo, prestado ao IASB – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Municipal nº 7.502/20.12.90, art. 125 e art. 126, referentes ao período de 01/08/2019 a 31/12/2020, equivalente a 519 dias convertidos em 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 4 (quatro) dias, que serão acrescidos ao tempo de serviço neste IPMB.

Art. 2º. Considerar a data referencial para efeito de Férias, Triênio e Licença Prêmio: 18/06/2012.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 11 de Outubro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0667/2022-GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando que as férias da servidora MARTA SILVA PEREIRA, matrícula nº 1896350-043, estavam programadas para 01 a 30 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo 22/10/2021-21/10/2022, conforme Portaria GP nº 1084/2021-IPMB; e

Considerando os termos e deliberações do Processo nº 2022.73.1008849PA, referente à transferência do usufruto de férias da servidora supramencionada, e conforme autorização da Chefia imediata, em consonância ao disposto no art. 117 da Lei Ordinária 7.502/1990;

R E S O L V E :
TRANSFERIR o usufruto de férias da servidora MARTA SILVA PEREIRA, matrícula nº 1896350-043, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Limpeza, referentes ao aquisitivo 22/10/2021-21/10/2022, para usufruto no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 07 de novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0669/2022-GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando os termos e deliberações do Processo nº 2022.73.602075PA, referente à alteração do usufruto de férias do servidor WLADINALDO BARBOSA CARDOSO, matrícula 0188999-043; e

Considerando que o servidor supramencionado estava com 30 (trinta) dias de férias programadas para usufruto no período de 01 a 30/07/2022, referentes ao período aquisitivo 01/01/2021-01/01/2022, conforme Portaria GP nº 1084/2021-IPMB;

R E S O L V E :
OFICIALIZAR o fracionamento do usufruto de 30 dias de férias do servidor WLADINALDO BARBOSA CARDOSO, matrícula 0188999-043, Diretor do Núcleo de Assessoria Técnica deste Instituto, referentes ao período aquisitivo 01/01/2021-01/01/2022, sendo 15 dias no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2022 e 15 dias restantes no período de 14 a 28 de fevereiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 07 de novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0670/2022-GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando o Processo nº 2022.171.1109277PA;

R E S O L V E :
CONCEDER, nos termos do Art. 2º da Lei 8.714 de 05/10/2009 que deu nova redação ao Art. 106 da lei 7.502 de 20/12/1990, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2022, ao servidor PEDRO PAULO FURTADO OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 0488968-011, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 07 de Novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0705/2022-GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando os termos e deliberações do Processo nº 2022.126.1008613PA, referente à concessão de férias ao servidor CARLOS EDUARDO FARO DA SILVA, matrícula nº 0343552-027, e conforme autorização da Chefia imediata, em consonância ao disposto no art. 117 da Lei Ordinária 7.502/1990; e

Considerando que o servidor supramencionado possui 30 (trinta) dias de férias não usufruídas, referentes ao aquisitivo 18/06/2021-17/06/2022, sustadas pela Portaria nº 0405/2022-GP/IPMB;

R E S O L V E :
AUTORIZAR o usufruto de 15 dias de férias ao servidor CARLOS EDUARDO FARO DA SILVA, matrícula nº 0343552-027, ocupante do cargo efetivo de Técnico Previdenciário, referentes ao aquisitivo 18/06/2021-17/06/2022, para afastamento no período de 02 a 16 de dezembro de 2022, restando 15 dias para posterior agendamento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 16 de novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0716/2022-GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando o Memo. nº 0130/2022-CGP/IPMB, de 21/09/2022, constante do Proc. nº 2022.73.904204PA, referente ao cancelamento do gozo de férias por necessidade de serviço, da servidora DANIELA JOSÉLIA GOMES PANTOJA, matrícula nº 0342602-020; e

Considerando que as férias da servidora estavam programadas para usufruto nos meses de Outubro/2022 (não gozadas) e Dezembro/2022, referentes aos períodos aquisitivos 18/06/2020-17/06/2021 e 18/06/2021-17/06/2022, respectivamente, conforme Portaria GP nº 1084/2021-IPMB;

R E S O L V E :
CANCELAR, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora DANIELA JOSÉLIA GOMES PANTOJA, matrícula nº 0342602-020, referentes aos períodos aquisitivos 18/06/2020-17/06/2021 e 18/06/2021-17/06/2022, ficando para posterior agendamento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 16 de novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0719/2022 – GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 290/2022-PROJUR/IPMB constante do Proc. nº 2022.124.501378PA que deferiu a concessão de licença prêmio referente ao triênio 2015/2018 à servidora CLEIZE MARIA LOURINHO DA COSTA, matrícula nº 0102431-035; e

Considerando que a servidora possui 30 dias restantes de Licença Prêmio referentes ao triênio 2003/2006, período remanescente conforme levantamento em acervo funcional;

R E S O L V E :
AUTORIZAR, à servidora acima citada para usufruir 30 (trinta) dias restantes de Licença Prêmio referentes ao período trienal 2003/2006, para afastamento no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 17 de Novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0720/2022 – GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando os termos do Proc. nº 2022.126.802435PA referente à autorização de usufruto de Licença Prêmio ao servidor OMAR SIQUEIRA GUERREIRO, matrícula nº 0101931-026; e

Considerando que o servidor possui 180 dias de Licença Prêmio não usufruídos, sendo 60 dias referentes ao triênio 2006/2009 e 60 dias referentes ao triênio 2009/2012 e 60 dias referentes ao triênio 2012/2015;

R E S O L V E :
AUTORIZAR nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor OMAR SIQUEIRA GUERREIRO, matrícula nº 0101931-026, o usufruto de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao período trienal 2006/2009, para afastamento no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, restando 150 dias dos períodos 2006/2009 (30 dias restantes), 2009/2012 (60 dias) e 2012/2015 (60 dias).
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 18 de Novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0721/2022-GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando que a servidora VALÉRIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS, matrícula nº 1843150-031, Chefe da Procuradoria Jurídica deste Instituto, estará em usufruto de Férias no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2022, conforme Portaria 0277/2022-GP/IPMB; e

Considerando os termos do Memorando nº 19/2022-PROJUR-IPMB e demais deliberações constantes do Proc. nº 2022.48.1109833PA que indicou a servidora SÂMARA RAQUEL SANTOS MESQUITA, matrícula 0563080-019, para responder pela Procuradoria Jurídica durante o período citado acima;

R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora SÂMARA RAQUEL SANTOS MESQUITA, matrícula 0563080-019, para responder pela Procuradoria Jurídica do IPMB, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2022, com todas as vantagens inerentes ao cargo.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 18 de novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0723/2022 – GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando o direito previsto na Resolução n°08/87 CP-IPMB, no art. 24 da Lei n° 7.502/90, art. 17, caput e Parágrafo Único da Lei nº 7.653, de 31 de agosto de 1993 e Portaria n°0388/2018-GP/IPMB;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº625/2022-PROJUR/IPMB constante do Proc. nº 2022.154.903101PA que deferiu a progressão por merecimento referente 2019/2022 à servidora DIENNE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0489158-013;

R E S O L V E :
Art.1°. PROGREDIR por merecimento a servidora DIENNE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0489158-013, ao Nível DCB do Cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período SETEMBRO/2019 a AGOSTO/2022.

Art.2°. Os efeitos desta portaria retroagem a SETEMBRO/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 21 de Novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0728/2022-GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando o Memorando nº 17/2022-PROJUR/IPMB encaminhado por meio do Proc. nº 2022.48.1109143PA, referente à transferência das férias da servidora DINELZA PEREIRA, matrícula nº 2881624-043, referentes ao aquisitivo 20/11/2021-19/11/2022, agendados para 01 a 30 de novembro de 2022, conforme Escala de Férias – Portaria GP nº 1084/2021-IPMB;

R E S O L V E :
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora efetiva DINELZA PEREIRA, matrícula nº 2881624-043, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Procuradoria Jurídica deste IPMB, referentes ao período aquisitivo 20/11/2021-19/11/2022, para usufruto no período de 08 de maio a 06 de junho de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 23 de novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0729/2022 – GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando a solicitação e deliberações do 2022.126.1109872PA referente ao usufruto de Licença Prêmio ao servidor DARLINDO MONTEIRO BRABO, matrícula nº 0345180-020;

Considerando que o servidor possui 30 (trinta) dias restantes de Licença Prêmio referentes ao aquisitivo 2012/2015, conforme Portaria GP nº 0243/2017-DRH/IPAMB;

R E S O L V E :
AUTORIZAR nos termos do art. 111 da Lei nº 7.502, de 20.12.1990, ao servidor DARLINDO MONTEIRO BRABO, matrícula nº 0345180-020, o usufruto de 30 (trinta) dias restantes de Licença Prêmio referentes ao período trienal 2012/2015, para afastamento no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 23 de Novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0730/2022-GP/IPMB.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

Considerando os termos e deliberações do Processo nº 2022.126.1109806PA, referente à transferência de férias ao servidor CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA, matrícula nº 0343102-021, e conforme autorização da Chefia imediata, em consonância ao disposto no art. 117 da Lei Ordinária 7.502/1990; e

Considerando que o servidor supramencionado estava com 30 (trinta) dias de férias programadas para usufruto no período de 01 a 30 de Dezembro de 2022, referentes ao aquisitivo 25/06/2021-24/06/2022, conforme Portaria GP nº 1084/2021-IPMB;

R E S O L V E :
TRANSFERIR o usufruto de férias do servidor CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA, matrícula nº 0343102-021, referentes ao aquisitivo 25/06/2021-24/06/2022, para afastamento no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 23 de novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022-GP/IPMB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 SEGEP/PMB

CONTRATANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BELÉM - IPMB
CONTRATADO:	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTERICOS LTDA – CNPJ nº 17.417.928/0001-79
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – AR CONDICIADO
VALOR GLOBAL:	R$ 35.086,00 (trinta e cinco mil, e oitenta e seis reais).
PERÍODO:	12(doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 5.504/05, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais n° 47.429/05, nº 49.191/05, n° 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto, decorrente do Processo Administrativo nº 2021.48.808731PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREVIDÊNCIA Órgão: 2.18 - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122-Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação: 003-Tarefa 001 Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R$ 35.086,00, com disponibilidade orçamentária para a realização de Despesas.

Belém, 01 de dezembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA A LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIERAÇÃO – AR CONDICIONADO, com base em Parecer Nº 506/2022-IPMB, emitido pela Procuradoria Jurídica/IPMB, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ nº 17.417.928/0001-79, no período de 12 (doze) meses de acordo com todo tramite realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADO - SEGEP, em anexo, cujo valor GLOBAL é de R$-35.086,00 (trinta e cinco mil e oitenta e seis Reais), resultante do Ofício Circular nº 06/2022 – ATEC/ CGL/SEGEP-PMB, Ref. Processo nº 2021.48.808731PA (Sisprev), encontrando-se em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.133/2021, Lei nº 10.502/02, Dec. Federais 3.555/00 Dec. 7.812/13, Lei Complementar123/06, Legisl Estadual do Pará nº 6.474/02, Decreto. Estadual nº 878/2013, e o Decreto Municipal nº 91.254/2018. A Lei n.0 8.666/93 foi escolhida, o que se pronuncia tal por força do império do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, possuindo a seguinte dotação orçamentária:

PREVIDÊNCIA: Órgão: 2.18 - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122-Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação: 003-Tarefa 001 Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R$ 35.086,00, com disponibilidade orçamentária para a realização de Despesas.

Belém, 01 de dezembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO
Presidente do IPMB.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/21-IPMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, representado neste ato por sua Presidente, EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO e WANDA ELIZABETH SADECK BURLAMAQUI, conforme abaixo melhor se especifica.

As partes acima denominadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, com base nas orientações do TCM, constante do Processo nº 2021.48.707183PA, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL:

Prestação de serviços de MÉDICO PERITO, com lotação no Departamento da Previdência- DEPREV, na Coordenadoria de Perícia Médica e Social – CPMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

O Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 16/11/2022 A 15/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e termos do Contrato Principal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Contratante poderá rescindir o presente Termo Aditivo de Prorrogação a qualquer tempo, desde que cessem os motivos originários do mesmo.

E por estarem assentes em tudo quanto acima foi definido, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pa, 07 de novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
CONTRATANTE

WANDA ELIZABETH SADECK BURLAMAQUI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Lígia Fé Barros da Silva

2. Miria Ilk Silva Chaves

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0919/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 20193, de 01/12/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :

I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor ALCIR ABELARDO MARQUES DOS SANTOS (Chefe de Divisão, matrícula nº 0469190-027), referente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 02/02/2021, anteriormente marcado para o período 01/12/2022 a 15/12/2022, para o período de 12/12/2022 a 26/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA N° 0920/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 20260, de 01/12/2022;

Considerando a autorização da chefia imediata;

R E S O L V E :

I – CONCEDER, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor RONALD DA MOTA BARBOSA (Agente de Trânsito, matrícula nº 0341576-018), referente ao período aquisitivo 24/05/2021 a 23/05/2022, para o período de 06/02/2023 a 07/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0921/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 20212, de 01/12/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :

I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares da servidora AUREA LENIZE DIAS DA SILVA (Agente de Transporte, matrícula nº 0341010-014), referente ao período aquisitivo 24/05/2021 a 23/05/2022, anteriormente marcado para o período 01/12/2022 a 30/12/2022, para o período de 07/12/2022 a 05/01/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0922/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 20213, de 01/12/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :

I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor DIOGENES MANOEL CHAVES BRITO (Agente de Transporte, matrícula nº 0001260-022), referente ao período aquisitivo 26/11/2021 a 25/11/2022, anteriormente marcado para o período 01/12/2022 a 30/12/2022, para o período de 07/12/2022 a 05/01/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0923/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 20023, de 29/11/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor LUCIANO DA SILVA LOPES (Motorista, matrícula nº 4000854-029), referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2019, anteriormente marcado para o período 19/12/2022 a 17/01/2023, para os períodos de 03/02/2023 a 17/02/2023 e de 22/03/2023 a 05/04/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0924/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o Processo 20262, de 01/12/2022;

Considerando a autorização da Chefia Imediata;

R E S O L V E :
I – ANTECIPAR o gozo de Licença Prêmio da servidora ELISANGELA DO SOCORRO FERREIRA COSTA (Agente de Trânsito, matrícula nº 0341320-013), referente ao período aquisitivo 24/05/2012 a 23/05/2015, a ser anteriormente gozada no período de 01/07/2023 a 30/07/2023, para o período 02/01/2023 a 31/01/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

PORTARIA Nº 973/2022 – GAB.P-FUNPAPA

O Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. 98.220/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

R E S O L V E :
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora REJANE DAMIANA DOS SANTOS BORDALO matrícula nº. 05222074-022, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 097/2022, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e a empresa PISCO BERNARDINO PARTICIPAÇÕES LTDA, que tem como objeto, a Locação do imóvel para funcionamento do CRAS TERRA FIRME.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
I. coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir os respectivos relatórios;
II. acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, devendo sinalizar à área demandante, com antecedência mínima de 3 meses, para manifestar-se sobre a necessidade, conveniência, oportunidade e vantajosidade da prorrogação de vigência, quando houver possibilidade legal;
III. sinalizar à área demandante sobre a conveniência ou necessidade de rescisão do contrato, quando verificadas suas hipóteses legais ou contratuais;
IV. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
V. solicitar, formalmente, à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VI. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo de fiscal);
VII. comunicar à unidade competente, formalmente, as irregularidades cometidas passiveis de penalidades, fazendo juntada da manifestação da contratada;
VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
IX. estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do contrato e informar à área demandante atos e fatos que possam gerar comprometimento à execução do serviço e à conclusão da obra;
X. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 05 de dezembro de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNPAPA/PMB

PORTARIA Nº 962/2022 – GAB.P-FUNPAPA

O Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. 98.220/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

R E S O L V E :
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ELIDA ARAÚJO DA SILVA, matrícula: 0533408-016, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 091/2022, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e a empresa LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, que tem como objeto, a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL".

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
I. coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir os respectivos relatórios;
II. acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, devendo sinalizar à área demandante, com antecedência mínima de 3 meses, para manifestar-se sobre a necessidade, conveniência, oportunidade e vantajosidade da prorrogação de vigência, quando houver possibilidade legal;
III. sinalizar à área demandante sobre a conveniência ou necessidade de rescisão do contrato, quando verificadas suas hipóteses legais ou contratuais;
IV. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
V. solicitar, formalmente, à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VI. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo de fiscal);
VII. comunicar à unidade competente, formalmente, as irregularidades cometidas passiveis de penalidades, fazendo juntada da manifestação da contratada;
VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
IX. estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do contrato e informar à área demandante atos e fatos que possam gerar comprometimento à execução do serviço e à conclusão da obra;
X. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 29 de novembro de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNPAPA/PMB

PORTARIA Nº 959/2022 – GAB.P-FUNPAPA

O Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. 98.220/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

R E S O L V E :
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ELIDA ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº. 05334008-016, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 094/2022, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e a empresa NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, que tem como objeto, a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA".

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

I. coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir os respectivos relatórios;

II. acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, devendo sinalizar à área demandante, com antecedência mínima de 3 meses, para manifestar-se sobre a necessidade, conveniência, oportunidade e vantajosidade da prorrogação de vigência, quando houver possibilidade legal;

III. sinalizar à área demandante sobre a conveniência ou necessidade de rescisão do contrato, quando verificadas suas hipóteses legais ou contratuais;

IV. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

V. solicitar, formalmente, à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo de fiscal);

VII. comunicar à unidade competente, formalmente, as irregularidades cometidas passiveis de penalidades, fazendo juntada da manifestação da contratada;

VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;

IX. estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do contrato e informar à área demandante atos e fatos que possam gerar comprometimento à execução do serviço e à conclusão da obra;

X. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 25 de novembro de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNPAPA/PMB

PORTARIA Nº 282/2022 – GAB.P-FUNPAPA

O Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. 98.220/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

R E S O L V E :
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RAPHAEL LENNON NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº. 0514713-020, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução dos Contratos nº. 013/2022, 014/2022, 015/2022 e 016/2022, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e as empresas BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS e CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, respectivamente, que tem como objeto, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
I. coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir os respectivos relatórios;

II. acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, devendo sinalizar à área demandante, com antecedência mínima de 3 meses, para manifestar-se sobre a necessidade, conveniência, oportunidade e vantajosidade da prorrogação de vigência, quando houver possibilidade legal;

III. sinalizar à área demandante sobre a conveniência ou necessidade de rescisão do contrato, quando verificadas suas hipóteses legais ou contratuais;

IV. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

V. solicitar, formalmente, à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo de fiscal);

VII. comunicar à unidade competente, formalmente, as irregularidades cometidas passiveis de penalidades, fazendo juntada da manifestação da contratada;

VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;

IX. estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do contrato e informar à área demandante atos e fatos que possam gerar comprometimento à execução do serviço e à conclusão da obra;

X. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 24 de Fevereiro de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNPAPA/PMB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E O SR. PABLO ABRAHÃO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XIII, com sede à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, Bairro: Marco, CEP: 66.093-005, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALFREDO CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF n.º 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante designada LOCATÁRIA e como LOCADOR, o Sr. PABLO ABRAHÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, propagandista, portador da CNH, registro nº. 008180543260 – DETRAN/PA, onde consta o RG nº. 2613316 – PC/PA e do CIC/MF nº. 632.073.702-68, neste ato representado por Procuração Pública, por MARIA DE NAZARÉ ABRAHÃO DOS SANTOS, brasileira, casada, prendas do lar, portadora da CI nº. 4630899 – PC/PA – 2ª via, inscrita no CPF nº. 127.024.472-87, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº. 070/2019, onde funciona o CONSELHO TUTELAR II, mediante as disposições a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o Contrato nº. 070/2019 por 12 (doze) meses, a contar de 09/12/2022 a 08/12/2023, bem como manter o valor mensal do referido instrumento contratual, conforme as partes pactuaram no Proc. nº. 6733/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 62, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do referido contrato será mantido no valor de R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) a contar de 09/12/2022, de acordo com o Proc. nº. 6733/2022.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária da Contratante, obedecendo as seguintes classificações:

Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004. Projeto Atividade: 2263 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004. Projeto Atividade: 2263 – Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global decorrente do presente TERMO ADITIVO é de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil, trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato n.º. 070/2019 não modificado através do presente Termo Aditivo permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do presente Termo Aditivo será extraída (i) cópia assinada pela LOCADORA, para arquivamento na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA; e para Publicação de Extrato do referido Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém (§ único, art. 61, da lei nº. 8.666/93) para que produza seus jurídicos e legais efeitos perante terceiros.

E, por estarem justas e acordadas, as partes supramencionadas firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 070/2019 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.
Belém, 07 de dezembro de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da Fundação Papa João XXIII
LOCATÁRIA

MARIA DE NAZARÉ ABRAHÃO DOS SANTOS
Representante do LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF nº:

2-_____
CPF nº:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E A SRA. CARMEN DOLORES CARDOSO MASSOUD.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, órgão da Administração Pública Indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.065.644/0001-81, com sede nesta cidade à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, bairro do Marco, como CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALFREDO CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF n.º 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém – PA, doravante designada LOCATÁRIA e como LOCADORA, a Sra. CARMEN DOLORES CARDOSO MASSOUD, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente em Belém, sito à Travessa Padre Eutiquio, 1572 – Batista Campos, portadora do RG nº. 3050511 3ª via, e do CPF nº. 327.818.572-20, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº. 059/2018, onde funciona o CENTRO POP BELÉM, mediante as disposições a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o Contrato nº. 059/2018 por 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2022 a 30/10/2023, bem como, manter o valor mensal do referido instrumento contratual, conforme entabulado nos autos do Proc. nº. 4881/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 62, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do referido contrato será mantido em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Processo n.º. 4881/2022.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária da Contratante, obedecendo as seguintes classificações:

- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004.2262 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1660030000 –Fundo: FMAS

CLÁUSULA QUINTA - O valor global decorrente do presente TERMO ADITIVO é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato n.º. 059/2018 não modificados através do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLÁUSULA SETIMA - Do presente Termo Aditivo será extraída (i) cópia assinada pela LOCADORA, para arquivamento na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA; e Publicação de Extrato do referido Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém (§ único, art. 61, da lei nº. 8.666/93) para que produza seus jurídicos e legais efeitos perante terceiros.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que produza seus legais efeitos.
Belém, 28 de outubro de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da Fundação Papa João XXIII
LOCATÁRIA

CARMEN DOLORES CARDOSO MASSOUD
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E A SRA. ANA LÚCIA DIAS.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, com sede à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, Bairro: Marco, CEP: 66.093-005, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALFREDO CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF n.º 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante designada LOCATÁRIA e como LOCADORA, a Sra. ANA LÚCIA DIAS, brasileira, solteira, pensionista, portadora do RG nº. 032709191-4 MEX e do CIC/MF nº. 042.104.172-00, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº. 069/2019, onde funciona o "CRAS OUTEIRO", mediante as disposições a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o Contrato nº. 069/2019 por 12 (doze) meses, a contar de 27/11/2022 a 26/11/2023, bem como manter o valor mensal do referido instrumento contratual, conforme entabulado nos autos do Proc. nº. 6192/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 62, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do referido contrato será mantido em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme as partes pactuaram no Processo Administrativo nº. 6192/2022, através do Termo de Acordo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária da Contratante, obedecendo as seguintes classificações:

- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 -Projeto/Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1660020000 – Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 -Projeto/Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 2660020000 – Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 -Projeto/Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 -Projeto/Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33909200 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS;

CLÁUSULA QUINTA - O valor global decorrente do presente TERMO ADITIVO é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato n.º. 069/2019 não modificado através do presente Termo Aditivo permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do presente Termo Aditivo será extraída (i) cópia assinada pela LOCADORA, para arquivamento na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA e para Publicação de Extrato do referido Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém (§ único, art. 61, da lei nº. 8.666/93) para que produza seus jurídicos e legais efeitos perante terceiros.

E, por estarem justas e acordadas, as partes supramencionadas firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2019 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.
Belém, 25 de novembro de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da Fundação Papa João XXIII
LOCATÁRIA

ANA LÚCIA DIAS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF nº:

2-_____
CPF nº:

CONTRATO Nº. 094/2022-FUNPAPA

PARTES:	- FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
VIGÊNCIA:	21/11/2022 A 20/11/2023
VALOR:	R$ 32.548,23 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS. ● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1704000000. Fundo: FMAS. ● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1660030000. Fundo: FMAS. ● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 2660030000. Fundo: FMAS. ● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Dspesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS. ● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS
ASSINATURAS:	ALFREDO CARDOSO COSTA – FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII JOSÉ BRAYM SOUZA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA:	21/11/2022

CONTRATO Nº. 091/2022-FUNPAPA

PARTES:	- FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL
VIGÊNCIA:	21/11/2022 A 20/11/2023
VALOR:	R$ 206.934,92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS. ● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1704000000. Fundo: FMAS. ● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1660030000. Fundo: FMAS. ● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 2660030000. Fundo: FMAS. ● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS. ● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
ASSINATURAS:	ALFREDO CARDOSO COSTA – FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII ADRIANO SILVA DA SILVA – LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME
DATA DE ASSINATURA:	21/11/2022

CONTRATO Nº. 097/2022-FUNPAPA

PARTES: - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
- PISCO BERNARDINO PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS TERRA FIRME
VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 04/12/2023
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903900. Fonte: 1660020000. Fundo: FMAS.
● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903900. Fonte: 2660020000. Fundo: FMAS.
● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903900. Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33909200. Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903900. Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33909200. Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
ASSINATURAS: ALFREDO CARDOSO COSTA – FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
EDER LUIS PISCO BERNARDINO – PISCO BERNARDINO PARTICIPAÇÕES LTDA
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2022-FUNBOSQUE.

Objeto: Contrato N.º 028/2022 – FUNBOSQUE, Contrato tem como objeto a eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS EDUCATIVOS"
Valor Global do Contrato: R$ 9.147,55 (nove mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Funcional Programática: 2.08.33.12.361.0001
Atividade: 2196
Fonte de Recurso: 1550000000
Elemento de Despesa: 3390300000
Fundo: 999 – APLICAÇÕES GERAIS
Sub ação: 003
Tarefa: 001
Assinaturas: ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PRESIDENTE DA FUNBOSQUE
LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS
REPRESENTANTE TRINCA ESPORTE LTDA
CONTRATADA
Data da Assinatura: 01/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2022-FUNBOSQUE.

Objeto: Contrato N.º 029/2022 – FUNBOSQUE, Contrato tem como objeto a eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS EDUCATIVOS"
Valor Global do Contrato: R$ 2.453,76 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos.)
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Funcional Programática: 2.08.33.12.361.0001
Atividade: 2196
Fonte de Recurso: 1550000000
Elemento de Despesa: 3390300000
Fundo: 999 – APLICAÇÕES GERAIS
Sub ação: 003
Tarefa: 001
Assinaturas: ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PRESIDENTE DA FUNBOSQUE
FABIO ANDRÉ BERTOLUCCI LEARDINI
REPRESENTANTE BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO e CONFECCÇÕES EIRELI ME
CONTRATADA
Data da Assinatura: 01/06/2022

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL

PORTARIA Nº 175/2022 – ARBEL, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 2º, §§ 1º e 2º, e Art. 71, da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e

Considerando a competência do Artigo 117, Parágrafo Único, da Lei 7.502, de 20 de dezembro de 1990, e

R E S O L V E :

APROVAR a Escala de Férias de 2023 dos servidores lotados nesta Agência Reguladora Municipal de Belém - ARBEL/BELÉM, abaixo relacionados:

	NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	MÊS/GOZO
1	ANA CAROLINA PINTO BENTES	2031760-054	13/01/2022 a 12/01/2023	JAN./2023
2	ALINE DIAS ROSSY	0329029-037	01/06/2022 a 31/05/2023	JUL./2023
3	ÂNGELO PINHEIRO SANTOS	0447340-034	01/06/2022 a 31/05/2023	JUN./2023
4	ANTONIO DE NORONHA TAVARES	0066745-055	01/01/2022 a 31/12/2022	JUN./2023
5	CINTIA BARATA PALHETA	0409626-031	01/07/2022 a 30/06/2023	AGO./2023
6	CLAUDIA DA COSTA SANTOS	0508225-019	01/07/2022 a 30/06/2023	JUL./2023
7	DANYEL DE OLIVEIRA RIBEIRO	0430390-025	01/02/2022 a 31/01/2023	JUL./2023
8	ELENILCE MONTEIRO DE FREITAS	0409723-045	16/08/2022 a 15/08/2023	AGO./2023
9	ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	0143804-073	01/02/2022 a 31/01/2023	FEV./2023
10	ELIZABETH DO SOCORRO DOS SANTOS DIAS	0447404-024	01/05/2022 a 30/04/2023	JUN./2023
11	EUCLIDES BENEDITO MODESTO COELHO JR	0446521-027	05/04/2022 a 04/04/2023	MAI./2023
12	EVELYN THAIS ABREU DE SOUZA	0234907-045	01/02/2022 a 31/01/2023	JUN./2023
13	FABIOLA LUZ PASTANA	0409537-039	01/07/2022 a 30/06/2023	SET./2023
14	GIORDANA GUIMARAES SANTOS	0510890-016	21/07/2022 a 20/07/2023	AGO./2023
15	IZOMENA DE SOUZA FIGUEIRA COIMBRA	0506338-010	05/06/2022 a 04/06/2023	JUN./2023
16	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	0442372-027	01/02/2022 a 31/01/2023	FEV./2023
17	JENY KATIUSCIA DA SILVA PINTO	0213616-033	01/06/2022 a 31/05/2023	JUN./2023
18	JOELSON SILVA SANTOS	0290300-037	01/07/2022 a 30/06/2023	AGO./2023
19	JOSE HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	0300691-041	08/04/2022 a 07/04/2023	ABR./2023
20	JOSE FRANCISCO BENTES PAIXAO	0290254-035	02/05/2022 a 01/05/2023	JUL./2023
21	JOSE NAZARENO GOMES DA SILVA	0290483-034	05/12/2022 a 04/12/2023	JAN./2024
22	JOSE PAULO CASTRO SOARES	0290262-038	02/05/2022 a 01/05/2023	SET./2023
23	JOSE ROBERTO BENTES PAIXAO	0290521-033	01/06/2022 a 31/05/2023	DEZ./2023
24	LAURO HENRIQUE BENTES DE CARVALHO	0506354-016	05/06/2022 a 04/06/2023	JUL./2023
25	LAURO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	0328227-030	01/03/2022 a 28/02/2023	MAR./2023
26	LUCIANO RAIOL DE CAMPOS	0310697-069	01/07/2022 a 30/06/2023	JUL./2023
27	LUCAS EDUARDO REBELO PINHO	0555916-014	01/12/2022 a 30/11/2023	JAN./2024
28	LUCICLEIA PEREIRA SOARES	0290220-033	01/06/2022 a 31/05/2023	JUL./2023
29	MAGDA REGINA DIAS DE LIRA	0451207-025	10/10/2022 a 09/10/2023	OUT./2023
30	MARIA MARIZA FREITAS BECKMAM	0506362-019	12/06/2022 a 11/06/2023	JUL./2023
31	MARIBEL MOLINA MARTINS FORTE	0192449-079	01/11/2022 a 31/10/2023	NOV./2023
32	MARCELLO ADAMIS ANDRADE	0508446-015	01/07/2022 a 30/06/2023	JUL./2023
33	MARIDALVA DIAS FERREIRA	0415235-049	10/06/2022 a 09/06/2023	JUL./2023
34	MAURICIO ALMEIDA DOS SANTOS	0290157-030	06/10/2022 a 05/10/2023	NOV./2023
35	NORALINA PINHO VASCONCELOS	0424323-052	16/08/2022 a 15/08/2023	AGO./2023
36	PALOMA MACIEL LINS	0506346-013	05/06/2022 a 04/06/2023	JUN./2023
37	PAULO BORGES LEAL MENDES	0376973-021	01/02/2022 a 31/01/2023	JUL./2023
38	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA	0554456-010	01/12/2022 a 30/11/2023	DEZ./2023
39	PEDRO PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	0290289-033	01/07/2022 a 30/06/2023	OUT./2023
40	RAIMUNDO NONATO FONSECA GOMES	0290491-037	05/12/2022 a 04/12/2023	JUL./2024
41	RAFAEL OLIVEIRA LIMA	0446920-029	01/03/2022 a 28/02/2023	MAR./2023
42	RAYAN DA COSTA GONÇALVES	0416843-042	01/03/2022 a 28/02/2023	MAR./2023
43	RAMONN CASTRO CHAVES	0563315-016	02/05/2022 a 01/05/2023	MAIO/2023
44	RENEÉ NAZARÉ LOPES SANTOS	0450812-049	01/09/2022 a 31/08/2023	SET./2023
45	ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA	2885719-065	01/12/2022 a 30/11/2023	DEZ./2023
46	RUI FRAZÃO DE SOUSA	0370282-035	01/01/2022 a 31/12/2022	JUL./2023
47	SERGIO ROBERTO SANTAREM MENEZES	0022381-074	05/06/2022 a 04/06/2023	JUN./2023
48	VANESSA FRANCA MOURA FURTADO	0449016-030	10/06/2022 a 09/06/2023	JUL./2023
49	WAGNER MONTEIRO LUCENA	0461830-027	01/08/2022 a 31/07/2023	AGO./2023

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALOMA MACIEL LINS
Diretora-Presidente/ARBEL - em exercício.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo: 386/2021
Quinto Termo Aditivo ao Contrato: 006/2017

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017, celebrado entre a AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL e a empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto Serviços de Reprografia, com disponibilidade de Equipamentos, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva.

Onde se lê:
MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA , inscrita com o CNPJ nº 11.427.054/0001-54, empresa com sede estabelecida à Rua José Figueiredo, nº 38, Niterói, CEP nº 24030055.

Leia-se:
MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA , inscrita com o CNPJ nº 11.427.054/0002-35, empresa com sede estabelecida à TV do Chaco, 1770, Marco, Belém Pa, Cep: 66.093-541.

PALOMA MACIEL LINS
DIRETORA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 552/2022 – GAB.PREFEITO DOM Nº 14.604, 24 DE NOVEMBRO DE 2022